

# INFRA S.A.

INFRA S.A.  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS 1  
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS 1

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024/COPAQ2-INFRA/SUPAQ-INFRA/DIPLAN-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 02 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº 50050.002916/2024-62**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

**1. ASSUNTO**

1.1. Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental referentes à instalação portuária destinada a movimentação e armazenagem de granéis sólidos, carga geral e carga conteinerizada, localizada no Porto de São Sebastião-SP, denominada **SSB01** no âmbito do planejamento setorial.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Ofício nº 61/2024/SNPTA-MPOR, de 01 de fevereiro 2024.  
2.2. Ofício nº 61/2024/SNPTA-MPOR-Cronograma, de 01 de fevereiro 2024.

**3. DESTINATÁRIO**

3.1. Diretor de Planejamento da INFRA S.A.; Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários.

**4. INTRODUÇÃO**

4.1. A presente Nota Técnica Conjunta tem por objetivo descrever o processo de elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental da área denominada **SSB01**, localizada dentro da poligonal do Porto de São Sebastião-SP, destinada à movimentação e armazenagem de granéis vegetais e granéis minerais.

4.2. A Infra S.A. foi instada por meio do Ofício nº 61/2024/SNPTA-MPOR, de 01 de fevereiro de 2024, a realizar a preparação do estudo do terminal portuário em área localizada no Porto de São Sebastião-SP.

4.3. De maneira geral, o processo de elaboração e atualização de estudos consiste na análise das informações e premissas originalmente adotadas, em especial as seguintes verificações:

- Revisão e atualização da situação jurídica e contratual das áreas/instalações a serem licitadas, incorporando o resultado das discussões dos outros processos de áreas já licitadas pelo Governo Federal;
- Revisão e atualização da situação atual da área, tais como: dimensão da área, layout, tipo de carga, acessos, inventário de bens existentes, operação etc.;
- Revisão e atualização das premissas operacionais do estudo, tais como: demanda, preços, custos, investimentos, capacidade, taxa de câmbio, impostos, valor de arrendamento, licenciamento ambiental etc.;
- Avaliação de ativos existentes e situação locacional da área;
- Incorporação de determinações/contribuições de órgãos intervenientes, tais como Tribunal de Contas da União - TCU, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ocorridas em rodadas anteriores de leilões portuários;
- Incorporação de normas/regras supervenientes à elaboração original dos estudos.

4.4. Foram adotados os regramentos e normativos que estabelecem diretrizes para a elaboração de projetos de arrendamentos portuários, bem como os principais instrumentos de planejamento setorial do governo, em especial:

	DESCRIÇÃO
Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;	Lei dos Portos
Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e alterações posteriores;	Regulamento da Lei dos Portos
Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016;	Regulamento de áreas no Porto Organizado
Resolução nº 85-ANTAQ, de 18 de agosto de 2022;	Procedimentos para elaboração de EVTEA
Plano Mestre do Porto de São Sebastião (2018);	Planejamento setorial
Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto de São Sebastião (2024).	Planejamento setorial
Regulamento de Exploração do Porto de São Sebastião-REPSS (2023)	Planejamento setorial

Tabela 01 – Dispositivos legais para elaboração de EVTEA de áreas em Portos Organizados.

Fonte: Elaboração Própria.

4.5. Convém ressaltar que os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de áreas portuárias possuem nível de detalhamento conceitual, servindo como indicativo para a exploração futura da área no que se refere à solução de engenharia.

4.6. As exigências nos contratos portuários são pautadas em *performance*, exigindo-se, de acordo com a caracterização do projeto, métricas de desempenho em termos de produtividade operacional e disponibilidade de capacidade.

4.7. Dessa forma, o projeto que será efetivamente implantado após a licitação, é definido pelo licitante vencedor, aprovado preliminarmente pelo Poder Concedente por meio do PBI - Plano Básico de Implantação, e, posteriormente, deve conter aprovação da Autoridade Portuária previamente à execução das obras.

4.8. A responsabilidade pelo projeto efetivo, portanto, caberá ao futuro licitante vencedor, quando serão exigidos o projeto executivo da obra e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável.

4.9. Partindo dessa premissa, o objetivo do presente estudo de viabilidade é definir a partir de uma solução de engenharia conceitual os valores, prazos e demais parâmetros referentes ao empreendimento, necessários para subsidiar a abertura de procedimento licitatório, com vistas a propiciar remuneração adequada à Autoridade Portuária, bem como permitir retorno adequado aos possíveis investidores.

## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO

5.1. Em um contexto histórico recente, o TCU realizou processo de acompanhamento e análise dos estudos de viabilidade e minutas de editais e contratos referentes ao Bloco 1 do Programa de Arrendamentos Portuários – PAP do Governo Federal. Os referidos estudos e minutas foram encaminhados para análise em outubro de 2013, tendo sido realizados os seguintes procedimentos de acompanhamento:

- 15/10/2013 – Autuado no TCU, o Processo TC 029.083/2013-3, para análise dos editais de licitação referentes ao Bloco 1 do Programa de Arrendamentos Portuários do Governo Federal (Santos, Belém, Santarém, Vila do Conde e terminais de Outeiro e Miramar).
- 11/12/2013 – Exarado o Acórdão nº 3.661/2013/TCU-Plenário, que condicionou a publicação dos editais de licitação à adoção de 19 providências:
- 30/12/2013 – Apresentado pela Advocacia-Geral da União – AGU o Pedido de Reexame em face do Acórdão nº 3.661/2013/TCU-Plenário, reconhecendo a contribuição do acórdão para o aprimoramento dos procedimentos licitatórios, mas fazendo ressalvas sobre um de seus itens (9.1) e quatro de seus subitens: (9.1.13; 9.1.14; 9.1.15 e 9.1.17), agrupados em três temas: condicionamento de que todas as providências sejam atendidas para que se publiquem os editais de licitação; necessidade de utilização dos estudos da USP para definição das tarifas utilizadas nos estudos; e imposição de tarifas-teto para todos os terminais do programa.
- 24/1/2014 – Protocolado no TCU documento atestando o atendimento de 15 das 19 providências indicadas nos subitens do Acórdão nº 3.661/2013.
- 25/2/2014 – Autuado no TCU o Processo nº 004.440/2014-5 (atualmente apensado ao processo principal 029.083/2013-3), para monitoramento das condicionantes estabelecidas no Acórdão nº 3.661/2013.
- 11/6/2014 – Exarado, no Processo nº 004.440/2014-5, o Acórdão nº 1.555/2014/TCU-Plenário, atestando o cumprimento de 15 das 19 condicionantes:
- Na sequência, o Deputado Federal Augusto Rodrigues Coutinho de Melo opôs Embargos de Declaração, alegando supostas omissões e contradições no Acórdão nº 1.555/2014, que havia atestado o cumprimento de 15 das 19 condicionantes. O embargante alegou, em suma, que: (i) cabe ao Poder Legislativo monitorar os gastos públicos, com o auxílio do TCU; (ii) na condição de autor de representação autuada sob o nº TC 012.687/2013-8 (que questiona a legalidade da Portaria nº 38/2013, da SEP/PR), o referido deputado dispõe de legitimidade para defender os interesses da Nação; e (iii) que os fatos apontados na referida representação guardam sintonia com o objeto do processo TC 004.440/2014-5.
- 18/7/2014 – Conhecimento via despacho do TCU, dos Embargos de Declaração opostos pelo Deputado Federal Augusto Rodrigues Coutinho de Melo.
- 25/7/2014 – Interposto pela AGU, agravo em face do despacho anterior, alegando ilegitimidade do embargante, sob o fundamento de que o parlamentar não seria parte nem terceiro interessado no processo em questão.
- 12/11/2014 – Proferido pelo TCU o Acórdão nº 3.143/2014/TCU-Plenário, negando provimento ao Agravo interposto pela AGU.
- 11/3/2015 – Pedido de vistas ao Processo nº 029.083/2013-3, pelo Ministro Vital do Rêgo, em Sessão Ordinária do Plenário do TCU.
- 15/4/2015 – Proferido pelo TCU o Acórdão nº 828/2015/TCU-Plenário, negando provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Deputado Federal Augusto Rodrigues Coutinho de Melo.
- 6/5/2015 – Proferido pelo TCU o Acórdão nº 1.077/2015/TCU-Plenário, autorizando as licitações do Bloco 1 do PAP.
- 31/7/2015 – Solicitados pela SeinfraHidroferrovias do TCU à SEP/PR, esclarecimentos sobre os estudos referentes ao Bloco 1, Fase 1 (áreas prioritárias) do PAP.
- 11/8/2015 – Enviados pela SEP/PR ao TCU, os esclarecimentos em relação a todos os questionamentos levantados.
- 30/9/2015 – Proferido, pelo o Acórdão nº 2.413/2015/TCU-Plenário, atestando que não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que desaconselhassem o regular prosseguimento do processo licitatório do Bloco 1, Fase 1, do PAP, tendo determinado o seguinte:
- 23/11/2016 – Publicação do Acórdão nº 2.990/2016/TCU-Plenário, dando autorização à instauração do procedimento licitatório do Leilão n. 01/2017-ANTAQ, referente ao Terminal de Trigo do Rio de Janeiro;
- 29/11/2017 – Publicação do Acórdão nº 2.666/2017/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame de áreas não afeta às operações portuárias destinadas à movimentação de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) em Belém/PA, áreas BEL05, BEL06 e MIR01;
- 24/01/2018 – Publicação do Acórdão nº 122/2018/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame do terminal portuário destinado à movimentação de veículos do porto de Paranaguá/PR, denominado PAR12 no âmbito do planejamento setorial.
- 24/01/2018 – Publicação do Acórdão nº 123/2018/TCU-Plenário, autorizando a publicação dos certames dos terminais portuários destinados à movimentação de carga geral, prioritariamente papel e celulose, localizados nos portos de Itaqui/MA e Paranaguá/PR, denominados IQI18 e PAR01, respectivamente, no âmbito do planejamento setorial.

- 24/01/2018 – Publicação do Acórdão nº 124/2018/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame do terminal voltado à movimentação e armazenagem de cavacos de madeira a granel para exportação no Porto de Santana/AP denominado MCP01 no âmbito do planejamento setorial;
- 26/09/2018 – Publicação do Acórdão nº 2.261/2018/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame do terminal portuário destinado à movimentação de granéis líquidos combustíveis do porto de Vitória/ES, denominado VIX30 no âmbito do planejamento setorial.
- 24/10/2018 – Publicação do Acórdão nº 2.436/2018/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame dos terminais portuários destinados à movimentação de granéis líquidos combustíveis do porto de Cabedelo/PB, denominados AI-01, AE-10 e AE-11 no âmbito do planejamento setorial.
- 28/11/2018 – Publicação do Acórdão nº 2.732/2018/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame dos terminais portuários destinados à movimentação de granéis líquidos combustíveis do Complexo Portuário Belém/Vila do Conde, denominados BEL02A, BEL02B, BEL04, BEL08, BEL09 e VDC12 no âmbito do planejamento setorial.
- 13/03/2019 – Publicação do Acórdão nº 490/2019/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame dos terminais portuários destinados à movimentação de granéis líquidos combustíveis do Complexo Portuário de Santos-SP, denominado STS13A no âmbito do planejamento setorial.
- 19/02/2020 – Publicação do Acórdão nº 352/2020/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame dos terminais portuários destinados à movimentação de granéis líquidos combustíveis do Complexo Portuário de Itaqui-MA, denominados IQI03, IQI11, IQI12 e IQI13 no âmbito do planejamento setorial.
- 01/04/2020 – Publicação do Acórdão nº 736/2020/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame dos terminais portuários destinados à movimentação de carga geral especialmente celulose no Complexo Portuário de Santos-SP, denominados STS14 e STS14A no âmbito do planejamento setorial.
- 05/08/2020 – Publicação do Acórdão nº 2020/2020/TCU-Plenário, autorizando a publicação do certame dos terminais portuários destinados à movimentação de granel sólido mineral e vegetal no Complexo Portuário de Aratu-BA, denominados ATU12 e ATU18 no âmbito do planejamento setorial.
- 13/08/2020 – Publicação do Acórdão nº 2116/2020 – TCU-Plenário, deliberando pela ausência de inconsistência que obste o regular prosseguimento do processo concessório do terminal portuário denominado MAC10, localizado no Porto de Maceió-AL.
- 21/10/2020 – Publicação do Acórdão nº 2795/2020 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado PEL01, localizado no Porto de Pelotas-RS, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 02/12/2020 - Publicação do Acórdão nº 3263/2020 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise dos terminais portuários denominados IQI03, IQI11, IQI12, IQI13, localizados no Porto de Itaqui-MA, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 08/12/2020 - Publicação do Acórdão nº 4058/2020 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado MCP02, localizado no Porto de Santana-AP, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 24/03/2021 - Publicação do Acórdão nº 608/2021 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado MUC01, localizado no Porto de Fortaleza-CE, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 31/03/2021 - Publicação do Acórdão nº 675/2021 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado TERSAB, localizado no Porto de Areia Branca-RN, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 05/05/2021 - Publicação do Acórdão nº 1.037/2021 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado MAC13, localizado no Porto de Maceió-AL, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 21/07/2021 - Publicação do Acórdão nº 1.750/2021 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise dos terminais portuários denominados STS08 e STS08A, localizado no Porto de Santos-SP, sem a necessidade de manifestação prévia da corte de contas.
- 24/11/2021 - Publicação do Acórdão nº 2.785/2021 – TCU-Plenário, considerando que, dentro de escopo delimitado na análise dos terminais PAR32 e PAR50, não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que desaconselhassem o regular prosseguimento das desestatizações dos estudos referentes aos referidos terminais.
- 08/12/2021 - Publicação do Acórdão nº 2.968/2021 – TCU – Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado SUA07, localizado no Porto de Suape, considerando que, dentro do escopo delimitado na análise, não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que desaconselhem o regular prosseguimento do leilão referente ao arrendamento portuário do terminal SUA07
- 02/02/2022 - Publicação do Acórdão nº 172/2022 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado STS11, localizado no Porto de Santos-SP, considerando que, dentro do escopo delimitado na presente análise, não foram detectadas outras irregularidades ou impropriedades que desaconselhem o regular prosseguimento do processo concessório do arrendamento do terminal portuário STS11
- 10/05/2022 - Publicação do Acórdão nº 2203/2022 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado PAR09, localizado no Porto de Paranaguá-PR, considerando que, dentro do escopo delimitado na presente análise, não foram detectadas outras irregularidades ou impropriedades que desaconselhem o regular prosseguimento do processo concessório do arrendamento do terminal portuário PAR09.
- 23/11/2022 - Publicação do Acórdão nº 2541/2022 – TCU-Plenário, arquivando o processo de análise do terminal portuário denominado MAC11 e MAC11A, localizado no Porto de Maceió-AL, considerando que, dentro do escopo delimitado na presente análise, não foram detectadas outras irregularidades ou impropriedades que desaconselhem o regular prosseguimento do processo concessório do arrendamento do terminal portuário MAC11 e MAC11A.

**5.2.** As indicações de aperfeiçoamentos/correções sugeridas pelo TCU ao longo das discussões anteriores no âmbito do Programa de Arrendamentos Portuários, acima mencionadas, foram assumidas no presente estudo, como se notará ao longo da nota técnica.

## 6. O ESTUDO.

**6.1.** O estudo, objeto desta Nota Técnica, foi elaborado pela Infra S.A. , conforme determinação do Ofício nº 61/2024/SNPTA/MPOR, de 01 de fevereiro de 2024.

**6.2.** Inicialmente, em observância às recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU adotou-se a estrutura organizacional dos demais estudos do Governo Federal, que tem por objetivo possibilitar que os licitantes venham a ter

informações mais completas sobre o projeto, facilitando a tomada de decisão e dando mais transparência ao processo.

6.3. Neste sentido, a seguir, apresenta-se a estrutura do EVTEA.

- Seção A – Apresentação;
- Seção B – Estudo de Mercado;
- Seção C – Engenharia;
- Seção D – Operacional;
- Seção E – Financeiro;
- Seção F – Ambiental.

6.4. A seguir, discorre-se sobre as análises e elaborações em cada seção do estudo.

## **SEÇÃO A – APRESENTAÇÃO**

6.5. A “Seção A – Apresentação” disponibiliza informações obrigatórias sobre o EVTEA, em atendimento à norma que regulamenta a elaboração e estudos de viabilidade de arrendamentos do setor portuário– Resolução nº 85-ANTAQ/2022, podendo-se citar:

- Justificativa para o projeto;
- Data-base do estudo;
- Responsabilidade técnica sobre a elaboração e atualização do estudo;
- Padrão normativo do estudo;
- Normativo do estudo;
- Descrição do Porto; e
- Descrição da Área.

6.6. Nessa seção, foi realizada uma descrição da atual classificação da área **SSB01** no âmbito do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ), além da apresentação das condições atuais do porto, tal como descrito no Plano Mestre do Complexo Portuário de São Sebastião. Também foi indicada a localização exata da área a ser arrendada, seu perímetro e dimensão.

6.7. Em síntese, são abordadas informações gerais do estudo, incluindo aquelas relacionadas à atualização do estudo e às novas exigências normativas em razão da Resolução nº 85-ANTAQ/2022.

## **SEÇÃO B – ESTUDO DE MERCADO**

6.8. O arrendamento denominado **SSB01** localizado no Complexo Portuário de São Sebastião, será destinada à movimentação e armazenamento de granéis sólidos vegetais, granéis sólidos minerais e carga geral. As movimentações são formadas por fluxos de embarques e desembarques.

6.9. A demanda potencial por instalações portuárias no Brasil tem sido objeto de diversos estudos em âmbito nacional e regional. Para estimativa de demanda potencial relativa à área de arrendamento **SSB-01**, serviram de base à projeção da demanda os seguintes estudos:

- Plano Mestre do Complexo Portuário de São Sebastião (2018);
- Projeções do Agronegócio Brasil 2022/23 a 2032/33 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

### **Demand Macro**

6.10. A vocação operacional proposta para o **SSB-01** mantém aderência com as operações que estão sendo realizadas no Porto de São Sebastião, que consistem na movimentação de granéis sólidos minerais, granéis sólidos vegetais e carga geral. Assim, os volumes estimados destes produtos foram considerados para o dimensionamento da demanda macro do terminal **SSB-01**.

6.11. Tendo em vista que o açúcar ensacado apresenta uma forte tendência de migração para contêineres, há a possibilidade que esta carga, no estudo previsto como movimentação não conteinerizada, migre também para contêineres no Porto de São Sebastião. Dessa forma, entende-se necessária a inclusão do perfil carga conteinerizada no objeto contratual.

6.12. Nesse sentido, para as projeções de demanda macro de cada carga identificada com potencial de captura de mercado pelo futuro arrendatário, faz-se necessário estabelecer o ponto de partida da demanda bem como as taxas de crescimento que serão utilizados para estimar os diversos cenários de demanda considerando o período contratual com início em 2026 e término em 2060.

6.13. As taxas de crescimento foram extraídas do Plano Mestre do Complexo Portuário de São Sebastião e das Projeções do Agronegócio Brasil 2022/23 a 2032/33 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

## Demanda Micro

6.14. A demanda micro foi estimada em função das capacidades existentes e futuras de armazenagem, berços de atracação e expedição do Complexo Portuário de São Sebastião. Assim, busca-se identificar dentre os sistemas de armazenagem, aquaviário e de expedição/recepção aquele que apresenta a menor capacidade dinâmica de movimentação.

6.15. Assim, a demanda micro foi estimada considerando as seguintes informações e premissas:

- As operações de armazenagem e movimentação das diversas cargas embarcadas ou desembarcadas no Porto de São Sebastião são armazenadas em áreas públicas com compartilhamento das estruturas existentes entre os operadores portuários;
- O estudo de mercado considera que a cevada, malte, barrilha e sulfatos são cargas consolidados no Porto de São Sebastião e que o futuro arrendatário deverá capturar parte desta demanda;
- Para estimar a participação de mercado do futuro arrendatário das cargas consolidadas no Porto de São Sebastião, considera-se como ponto de partida a movimentação atual e a aplicação das taxas de crescimento do Plano Mestre do Complexo Portuário de São Sebastião sem considerar as expansões futuras da demanda;
- Para as demais cargas identificadas no estudo demanda consideram-se que o futuro arrendatário irá capturar a totalidade da demanda macro.

## Estimativa de Preços dos Serviços

6.16. As estimativas de preços para os serviços prestados por terminais portuários têm por objetivo remunerar as atividades realizadas, em especial o recebimento, armazenagem e expedição dos produtos movimentados. Observa-se que o nível de preços que será efetivamente praticado ao longo do horizonte contratual será definido livremente pelo vencedor da licitação.

6.17. Para estimar a receita média unitária do terminal **SSB-01** para granéis sólidos vegetais, granéis sólidos minerais e carga geral procedeu-se o levantamento em sítios eletrônicos das tabelas de preços disponibilizadas por terminais em operação.

6.18. Sendo assim, para fins de modelagem adota-se o preço de **R\$ 40,65** por tonelada para granéis sólidos vegetais, o preço de **R\$ 71,03** para granéis sólidos minerais e o preço de **R\$ 104,06** para carga geral de acordo com levantamentos atuais de preços, com data-base em janeiro de 2024.

## Movimentação Mínima Exigida – MME

6.19. O indicador de quantidade de carga movimentada por meio aquaviário, denominado Movimentação Mínima Exigida – MME tem por objetivo criar mecanismos de compartilhamento de risco entre o Poder Concedente e o arrendatário, utilizando-se de métrica pré-definida.

6.20. Para definição da MME a ser aplicada na área de arrendamento **SSB-01** para o perfil de carga granel sólido, utilizou-se a movimentação histórica nacional observada nas exportações de açúcar e coque de petróleo e nas importações de malte, cevada, barrilha, sulfato e fertilizante no sistema *CornexStat* entre os anos de 2003 e 2023.

6.21. Quanto à metodologia, em atendimento à recomendação exarada no Acórdão 1.750/2021 TCU - Plenário, utilizou-se a metodologia do *Value at Risk* (V@R) Método Paramétrico Distribuição Normal para um grau de confiança de 95%.

6.22. Nesse sentido, com base nas movimentações de açúcar, malte, cevada, barrilha, sulfato, fertilizantes e coque de petróleo entre 2003 e 2023, chega-se a um V@R ponderado de **23,46%**. Assim, o valor da MME, para cada ano, é calculado como sendo  $(1 - \text{VaR})$ , equivalente a **76,54%** aplicado sobre a demanda micro projetada.

6.23. Para a carga geral – açúcar ensacado aplica-se o mesmo *Value at Risk* (V@R) Método Paramétrico Distribuição Normal do açúcar a granel de **27,54%**. Assim, o valor da MME, para cada ano, é calculado como sendo  $(1 - \text{VaR})$ , equivalente a **72,46%** aplicado sobre a demanda micro projetada.

## SEÇÃO C – ENGENHARIA

6.24. A Seção de Engenharia buscou verificar a necessidade de investimentos no terminal **SSB-01** no Porto de São Sebastião, bem como dimensionar adequadamente as capacidades dos diversos sistemas que compõem o arrendamento.

6.25. O estudo apresenta um arranjo conceitual de engenharia que visa atender a diversas finalidades, entre as quais definir valores a serem considerados na equação econômico-financeira do empreendimento. Devido ao caráter conceitual do arranjo apresentado, a arrendatária poderá propor soluções de engenharia distintas no seu Plano Básico de Implantação - PBI, desde que observados os Parâmetros do Arrendamento e os investimentos mínimos obrigatórios estabelecidos na minuta de Contrato.

6.26. Com base no porte final projetado para o terminal, foram estabelecidas as intervenções e investimentos a serem realizados pelo futuro arrendatário, conforme Seção C, Engenharia – Investimentos Previstos no Capex, no valor total de aproximadamente **R\$ 544 milhões (data-base janeiro/2024)**.

6.27. Os custos unitários foram referenciados em dados oficiais do governo, a saber, no Sistema de Custos Portuários (SICPORT) da ANTAQ, SINAPI, SICRO e composições de custos INFRA S.A.

6.28. O item “**Pavimentação e drenagem vias e pátio 3**” teve o valor unitário de R\$ 220,47/m<sup>2</sup>, obtido com base nos custos unitários referenciais de composição para “Pavimentação de Vias Urbanas”, tipo “Tratamento Superficial Duplo – TSD (4 cm)”, código 13086, sigla PAV\_TSD\_2017, extraído do “Catálogo de Projetos SINAPI”, sem desoneração, local São Paulo – SP, e data 03/2019,

posteriormente atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV (item “pavimentação”).

6.29. O quantitativo para via de acesso foi mensurado através do projeto do terminal, com delimitação da área de projeto almejada para integração do terminal a ponte de acesso, totalizando 5.040 m<sup>2</sup>.

6.30. O quantitativo de pavimentação do pátio 3 foi mensurado através do projeto conceitual desenvolvido para o terminal, com delimitação da área de projeto almejada totalizando 36.821 m<sup>2</sup>.

6.31. O item “Aterro e pavimentação pátio 4” teve o valor unitário de R\$ 552,71/m<sup>2</sup>, obtido com base nos custos unitários referenciais da composição de custo do projeto básico de ampliação do porto de São Sebastião, subsídio esse fornecido pela autoridade portuária, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV. O quantitativo definido foi a delimitação da área do pátio 4, mensurada com auxílio da ferramenta AutoCad, totalizando 97.086 m<sup>2</sup>.

6.32. O item “Sistema de Combate a Incêndio” teve como referência o custo unitário do Sistema de Custos Portuários (SICPORT), que estima os valores para Instalações para combate a incêndio do terminal como 0,3% do valor total das obras civis.

6.33. Os itens “Armazém de açúcar ensacado e coque” tiveram os valores obtidos com base na composição de custos utilizando SINAPI, posteriormente atualizado para a data-base de janeiro 2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV (item “Obras complementares”) conforme ilustrado abaixo.

ABNT NBR 12721:2006

Tabela 9 (editado) - Projeto-padrão galpão industrial (GI)

Código SINAPI	Lote básico (por m <sup>2</sup> de construção)	Und	Quantit.	Preço Unitário*	Preço Total
<b>MATERIAIS</b>					
00001345	Chapa compensado plastificado 18 mm x 2,20 m x 1,10 m	m <sup>2</sup>	1,22473	35,19	43,10
00000034	Aço CA-50 Ø 10 mm	kg	17,02951	4,03	68,63
00001527	Concreto fck = 25 MPa abatimento 5±1cm., br. 1 e 2 pré-dosado	m <sup>3</sup>	0,07082	257,92	18,27
00001379	Cimento CP-32 II	kg	91,96949	0,40	36,79
00000370	Areia média	m <sup>3</sup>	0,22286	50,00	11,14
00004718	Brita nº 02	m <sup>3</sup>	0,13399	56,09	7,52
00007266	Bloco cerâmico para alvenaria de vedação 9 cm x 19 cm x 19 cm	un	6,52234	0,45	2,94
00007194	Telha de fibrocimento ondulado 6 mm 2,44 m x 1,10 m	m <sup>2</sup>	0,97946	33,67	32,98
00010553	Porta interna semi-oca para pintura 0,60 m x 2,10 m	un	0,01502	136,02	2,04
00034362	Janela de correr tamanho 1,20 m x 1,20 m em 2 folhas, em perfil de chapa de ferro dobrada nº 20, com tratamento em fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	0,11031	609,17	67,20
00011476	Fechadura para porta interna, tráfego moderado, tipo IV (55 mm), em ferro, acabamento cromado	un	0,00966	22,52	0,22
00001297**	Placa cerâmica (azulejo) de dimensão ~ 30 cm x 40 cm, PEI III, cor clara, imitando pedras naturais	m <sup>2</sup>	0,38077	13,19	5,02
00000540	Bancada de pia de mármore branco 2,00 m x 0,60 x 0,02 m	un	0,00497	266,71	1,33
00010492	Vidro liso transparente 4 mm colocado com massa	m <sup>2</sup>	0,09523	73,33	6,98
00007345	Tinta látex PVA	l	1,04639	14,11	14,76
00000939	Fio de cobre antichama, isolamento 750 V, # 2,5 mm <sup>2</sup>	m	2,71134	1,51	4,09
00002373	Disjuntor tripolar 70 A	un	0,12864	119,45	15,37
00010422	Bacia sanitária branca com caixa acoplada	un	0,01325	290,63	3,85
00006038	Registro de pressão cromado Ø 1/2"	un	0,03015	5,83	0,18
00009841	Tubo de PVC-R rígido reforçado para esgoto Ø 150 mm	m	0,15658	13,73	2,15
<b>MÃO- DE-OBRA</b>					
00004750	Pedreiro	h	13,96548	14,52	202,78
00006111	Servente	h	9,26276	10,92	101,15
<b>DESPESAS ADMNISTRATIVAS</b>					
Engenheiro					
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
Sicro 2***	Locação de betoneira 310 L	dia	0,14878	172,98	25,74
<b>Subtotal</b>		m <sup>2</sup>	<b>1.00000</b>		<b>674,23</b>
<b>BDI</b>				<b>27%</b>	
<b>Total (fev/18)</b>					<b>856,27</b>
<b>Total (out/20)</b>					<b>1.477,18</b>

\* Ref. SINAPI, não desonerado, Recife, fev/2018.

\*\* Adotado PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, M2 13,19

FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.

\*\*\* Fonte Sicro 2 de nov/2016, reajustado pelo índice de reajuste de obras portuárias do DNIT, obras complementares.

Tabela 02 – Projeto padrão galpão industrial

Fonte: SINAPI.

6.34. Os itens “Armazém de açúcar granel, barrilha, sulfato e fertilizantes” tiveram os valores definidos através do valor unitário médio aproveitado dos 4 (quatro) EVTEA's e 2 (dois) projetos executivos de arrendatários que foram apresentados junto à ANTAQ, entre

jul/2014 e jun/2017. A metodologia exposta foi utilizada para estudos pretéritos do IQI18, STS20 e PAR01, do Programa de Arrendamento Portuário, desenvolvidos no âmbito do Poder Concedente, submetidos e aprovados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, atualizados para data-base de janeiro 2024 por meio dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV (item “estruturas em concreto”), para o valor médio de R\$ 6.402,30.

6.35. Os itens **“silo malte e cevada”** teve o valor referenciado em pesquisa de mercado realizada pela INFRA S.A, especialmente para atender as especificações do projeto ATU18, em 06/2018 (equipamentos do Grupo Zhengchang), posteriormente atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV. O quantitativo de silos foi projetado para atender a demanda necessária para o estudo, totalizando capacidade estática de 12.800 toneladas, na qual compreende 1 silo metálico e respectiva fundação.

6.36. O item **“Edificação administrativa”** teve seu preço unitário estabelecido com base nos custos referenciais de composição para “Edificações administrativas: projeto referencial do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)”, padrão MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), extraído do “Catálogo de Projetos SINAPI”, sem desoneração, local São Paulo, posteriormente atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV (item “obras complementares”). O quantitativo foi estabelecido com base em referências portuárias.

6.37. Os itens **Balança de Fluxo, moega rodoviária, correia transportadora 600 t/h e elevador de canecas** tiveram os custos unitários estabelecidos com base em referência no Sistema de Custos Portuários (SICPORT) da ANTAQ, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias da FGV (itens Equipamentos). Os quantitativos foram estimados através do projeto conceitual desenvolvido para o estudo. Os tombadores estão dimensionados para atender o sistema de recepção rodoviário, sendo 1 para silo de malte e 2 para o açúcar granel. O sistema de transportadores de correias de capacidade de 600 t/h atenderá o armazém de açúcar e silo de malte, conectados a um elevador de canecas para cada produto que interligará 1 silo e o armazém de açúcar granel.

6.38. O item **subestação** teve o custo unitário estabelecido com base em referência subsídios de uma nova subestação montada pela CODEBA (data-base 08/2012), fornecidas para o estudo ATU18, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias da FGV (item Rede Elétrica).

6.39. Para os itens **Correias transportadoras de 2.000 t/h e elevador de canecas**, foi adotada como referência o valor de pesquisa de mercado realizada pela INFRA S.A, especialmente para atender as especificações do projeto ATU18, em 06/2018 (equipamentos do Grupo Zhengchang), posteriormente atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV. O quantitativo de correias projetada para expedição da carga foi de 955 metros, estimado através do projeto conceitual que determinou a instalação de 1 linha para interligação do píer de navios ao armazém de açúcar granel.

6.40. Os itens **Torre de transferência 200 t/h, Carregador de Navios 2.000 t/h e Balança de fluxo 2.000 t/h**, tiveram os custos unitários estabelecidos com base em referência no Sistema de Custos Portuários (SICPORT) da ANTAQ, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias da FGV (itens Equipamentos). Os quantitativos foram estimados através do projeto conceitual desenvolvido para o estudo, relacionados ao sistema de expedição do armazém de açúcar granel.

6.41. Para os itens **balança rodoviária, moega de cais e tulha de expedição**, foi adotada como referência o valor de pesquisa de mercado realizada pela INFRA S.A em estudos pretéritos desenvolvidos, posteriormente atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV. Os quantitativos de balanças estão relacionados ao número de sistema de recepção, sendo duas balanças para cada tombador e moega de recepção. Foram destinadas quatro moegas de cais para os berços não mecanizados, sendo duas por berço no auxílio do descarregamento. Uma única tulha de carregamento para atendimento do silo de malte e cevada.

6.42. O item **Dolphin de amarração**, teve o custo unitário estabelecido com base em referência no Sistema de Custos Portuários (SICPORT) da ANTAQ, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias da FGV. O item selecionados compreendem Dolphin de AMARRAÇÃO, constituído de 8 estacas com camisa metálica, d=80 cm, e=8 mm, L=21m, inclui um gancho de desengate rápido para 3 amarras x 750kN. O quantitativo estabelecido foi de 1 estrutura de amarração.

6.43. O item **ponte de acesso**, teve como referência o valor obtido através de subsídio fornecido pela autoridade portuária de Vila do Conde, sendo utilizado orçamento paramétrico para construção da primeira fase do píer TMU2 – Terminal de múltiplo uso 2 do Porto de Vila do conde fev/2022, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias da FGV. O quantitativo foi definido através da extensão de projeto de aproximadamente 425 metros que interliga a retroárea ao novo píer, com largura de aproximadamente 9 metros.

6.44. O item **“píer de atracação”** teve o valor unitário de R\$ 10.954,84/m<sup>2</sup>, obtido com base nos custos unitários referenciais da composição de custo do projeto executivo da área do cais múltiplo uso do porto de São Sebastião, subsidio esse fornecido pela autoridade portuária, atualizado para data-base de janeiro/2024 por meio do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, da FGV. O quantitativo definido foi a delimitação da área do píer, mensurada com auxílio da ferramenta AutoCad, totalizando 17.413 m<sup>2</sup>.

## SEÇÃO D – OPERACIONAL

6.45. Na Seção D – Operacional são abordadas as projeções de custos e despesas do terminal ao longo do horizonte previsto do contrato.

6.46. Foram incluídos os seguintes indicadores operacionais:

- Consignação Média;
- Prancha Média;
- Taxa de Ocupação de Berço; e
- Nível de Serviço

6.47. Geralmente aos terminais em portos organizados se aplica o pagamento da Tabela III – Utilização da Infraestrutura Terrestre. No caso do terminal **SSB01**, não haverá essa cobrança, portanto, não foi considerado na modelagem.

6.48. Em termos de benefícios fiscais, no estudo da área **SSB01** aplicou-se o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

6.49. No estudo foi considerada uma verba global no valor de **R\$ 801.363,13**, referente à elaboração e atualização do estudo, correspondente a **R\$ 487.473,51** para a Empresa Infra S.A. além de verba para realização do leilão na B3 no valor de **R\$ 313.889,62**.

6.50. Destaca-se que os valores do resarcimento do estudo e da realização do leilão na B3, tem aporte no primeiro ano de contrato.

6.51. A seguir é apresentada a memória de cálculo do resarcimento à Infra S.A. pela realização do estudo.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL TOTAL MÊS-BASE: 01/2024							
Descrição:	Atualização e adequação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental da Área SSB01						
Objeto:	<b>Atualização e adequação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental da Área SSB01</b>						
Descrição:							
Porto:	São Sebastião (SP)						
Área:	SSB01						
Perfil de carga:	Granéis Sólidos Minerais/Vegetais						
Tipo de carga:	Diversos						
Porto de terminal:	Médio						
Jurisdição:	Companhia Docas de São Sebastião - CDSS						
Prazo de execução: 129 Dias corridos							
Descrição	Qtd. (1)	Participação Mensal (%) (2)	Meses (3)	Nº HxHxMês (4)=(1x2x3)x176	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6)=(4 x 5)/176	
A) EQUIPE TÉCNICA							
PESSOAL - EQUIPE TÉCNICA							
Gerente	1	10,0%	4,3	75,7	23.544,98	10.124,34	
Assessor/Coordenador	1	30,0%	4,3	227,0	17.658,74	22.779,77	
Assessor Técnico I	1	50,0%	4,3	378,4	15.892,86	34.169,65	
Assessor Técnico II	1	50,0%	4,3	378,4	13.538,36	29.107,47	
Assessor Técnico III				4,3	11.183,86		
Assessor Técnico IV	1	40,0%	4,3	302,7	9.417,99	16.198,94	
PESSOAL - EQUIPE ECONÔMICA							
Gerente			4,3		23.544,98		
Assessor/Coordenador			4,3		17.658,74		
Assessor Técnico I			4,3		15.892,86		
Assessor Técnico II	2	10,0%	4,3	151,4	13.538,36	11.642,99	
Assessor Técnico III			4,3		11.183,86		
Assessor Técnico IV			4,3		9.417,99		
PESSOAL - EQUIPE AMBIENTAL							
Gerente	1	10,0%	4,3	75,7	23.544,98	10.124,34	
Assessor/Coordenador	1	20,0%	4,3	151,4	17.658,74	15.186,52	
Assessor Técnico I			4,3		15.892,86		
Assessor Técnico II			4,3		13.538,36		
Assessor Técnico III	2	30,0%	4,3	454,1	11.183,86	28.854,36	
Assessor Técnico IV			4,3		9.417,99		
PESSOAL - SUPORTE TECNICO-ADMINISTRATIVO							
Assistente I			4,3		8.240,75		
Assistente I	1	10,0%	4,3	75,7	8.240,75	3.543,52	
Estagiário			4,3		477,00		
Subtotal A						181.731,90	
B) ENCARGOS SOCIAIS	64,11% de A	Subtotal B					
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS	30,00% de A	Subtotal C					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
D) DESPESAS GERAIS		Qtd. (1)	Participação Mensal (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6)=(4x5)
D.1) Imóveis							
Escritório		1	100,00%	4,3	4,3	1.875,26	8.063,62
D.2) Mobiliário							
De escritório		1	100,00%	4,3	4,3	806,52	3.468,04
D.3) Passagens						4.331,58	4.331,58
D.4) Estadias e Deslocamentos						4.592,72	4.592,72
D.5) Serviços Gráficos							
		Subtotal D					
		A+B+C+D					
		20.455,96					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
E) LUCRO	12,00% de (A+B+C+D)	Subtotal E					
F) DESPESAS FISCAIS - PIS, COFINS e ISSQN	16,62% de (A+B+C+D+E)	Subtotal F					
<b>H) TOTAL GERAL (A+B+C+D+E+F)</b>		<b>487.473,51</b>					
Obs.: Foram utilizadas as referências da "Tabela de Preços de Consultoria do DNIT", mês julho-2022, para estimativa dos itens de encargos sociais, custo administrativo, imóveis para escritório e mobiliário de escritório.							

Tabela 03 – Remuneração Infra S.A. pela atualização dos estudos.

Fonte: Elaboração Própria.

6.52. O estudo aplicou as seguintes premissas chave:

- Moeda do modelo: R\$ (Real).
- Metodologia de avaliação: fluxo de caixa descontado.
- Tipo de fluxo de caixa: operacional (desalavancado), sendo:
  - *EBIT (Lucro Operacional);*
  - *+ Depreciação/Amortização;*
  - *= EBITDA (Lucro Operacional antes de Depreciação/Amortização);*
  - *- Impostos (IR, CSL);*
  - *+/- Variação de Capital de Giro;*
  - *- Investimentos; e*
  - *= Fluxo de Caixa.*
- Horizonte de projeto: 35 anos.
- Dados de entrada do modelo: em termos reais (e não nominais), ou seja, não há efeitos inflacionários no modelo.
- Data-base dos dados de entrada: janeiro/2024.
- Avaliação financeira do projeto: cenário “base” (tendencial) de projeção de demanda;
- WACC: 9,92%;
- Valor de Arrendamento: calculado de forma que o Valor Presente Líquido - VPL do Projeto seja igual a zero;
- Divisão dos Valores de Arrendamento: 50% fixo, 50% variável .

## SEÇÃO F – AMBIENTAL

6.53. A Seção F – Ambiental foi construída a partir da análise da documentação fornecida pela Autoridade Portuária do Porto Organizado de São Sebastião-SP, bem como, de dados coletados em campo e do arcabouço legal vigente, relacionado ao tema. Em suma, as atividades realizadas na elaboração da presente seção foram:

- Avaliação das informações obtidas;
- Atualização das informações relevantes;
- Utilização de ferramentas de geoprocessamento para apoio às análises realizadas;
- Exclusão de informações julgadas não relevantes;
- Inclusão de informações julgadas relevantes; e
- Formatação de acordo com os demais documentos que compõem o estudo.

6.54. Foram utilizados também para a elaboração da Seção F os seguintes documentos:

- Legislação Ambiental pertinente;
- Condicionantes do licenciamento ambiental do porto e do arrendamento;
- Registros documentais de passivos ambientais identificados;
- Estudos e documentos elaborados para o terminal e para o porto;
- Avaliação prévia de imagens de satélite recentes para verificação de possíveis conflitos com as atividades ou ocupação do entorno; e
- Avaliação temporal da área por meio de imagem de satélite.

6.55. A equipe técnica da Infra S.A. realizou visita técnica ao terminal em fevereiro de 2024, onde foram feitas avaliações das estruturas existentes e das características ambientais das áreas que compõem o **SSB-01**, bem como obtidos documentos relevantes e realizadas reuniões com diversos setores tanto do Porto quanto dos Terminais.

6.56. A seguir são apresentadas as considerações e esclarecimentos sobre alguns procedimentos realizados.

### Potenciais Passivos Ambientais

6.57. Para o diagnóstico preliminar de passivos ambientais, foram consideradas as entrevistas realizadas junto à Autoridade Portuária, análise documental, características e localização do empreendimento e vistoria *in loco*. Com isto, identificou-se que o terminal não apresenta indícios ou evidências de contaminação do solo ou recursos hídricos. Porém, tendo em vista o histórico de utilização da área, adotando-se o princípio da precaução, entende-se ser mais prudente remetê-la à classificação de **Área Potencialmente Contaminada (AP)**.

### Planejamento para o Licenciamento Ambiental

6.58. Atualmente a área é *brownfield* por ser ocupada por estruturas permanentes. A área destinada ao SSB-01 se trata de um aterro executado na década de 1980. Ao longo de sua história foi utilizada para diversos fins, tais como, pátio para veículos, armazenamento de carga geral e como dique de depósito de sedimentos de dragagem, com a devida autorização dos órgãos competentes. Atualmente, é utilizada para a movimentação e armazenamento de barrilha, sulfatos, açúcar e granel.

6.59. Atualmente o licenciamento ambiental do porto de São Sebastião vem sendo conduzido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), responsável pela emissão da Licença de Operação nº 1580/2020, válida até 2028.

6.60. Porém, a competência para o licenciamento ambiental de instalações portuárias localizadas no interior de portos organizados é determinada pelas disposições da Lei Complementar nº 140/2011 e Decreto Federal nº 8.437/2015. Dessa forma, são de competência do órgão ambiental estadual o licenciamento de instalações portuárias que movimentem carga em volume inferior a 450.000 TEU/ano ou 15.000.000 ton/ano (art. 3º, inciso IV do Decreto), o que é o caso do Porto Público de São Sebastião.

6.61. Tendo em vista que o empreendimento será implantado em fases e possuir infraestrutura em solo e mar, conforme descrito no item 2 do presente estudo, propõe-se que o licenciamento seja subdividido em dois processos, sendo um para a infraestrutura *onshore* e outra para o píer.

6.62. Com relação as obras previstas para o Terminal em terra, entende-se tratar de licenciamento trifásico, sendo necessária a obtenção de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), tendo a CETESB como órgão ambiental responsável. Para subsidiar a obtenção da LP previu a necessidade de elaboração de um Relatório Ambiental Preliminar – RAP. Para a fase instalação, entende-se como necessária a apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, bem como o cumprimento das condicionantes da LP. Por fim, para a obtenção da LO deverá ser necessária a apresentação de relatório de atendimento às condicionantes de LI.

6.63. Quanto ao novo píer, tendo em vista a complexidade do empreendimento, a fim de subsidiar a obtenção da LP previu a necessidade de elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA. Para a fase instalação, entende-se como necessária a apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, bem como o cumprimento das condicionantes da LP. Para a obtenção da LO deverá ser necessária a apresentação de relatório de atendimento às condicionantes de LI.

6.64. Após a conclusão da construção do novo píer, propõe-se sua inclusão na LO do Terminal. A LO deverá ser renovação a cada 5 anos, sendo que, para tanto, será necessária a apresentação de relatório de monitoramento de execução das condicionantes da licença, consolidando as informações operacionais do período.

6.65. Durante a fase de instalação e operação do empreendimento está prevista a execução dos programas socioambientais descritos no PBA. Além disso, na fase de operação previu-se a execução do Programa de Gestão e Controle Ambiental para a operação, Programa de Controle de Pragas e Vetores, Programa de Emergência Individual (PEI), Programa de Gerenciamento de Risco / Plano de Ação de Emergência (PGR/PAE) e as auditorias CONAMA nº 306/02 e ISO 14.001.

6.66. No que se refere a compensação ambiental, entende-se como não aplicável pelo empreendimento em análise, de acordo com a Decisão de Diretoria nº 210/2016/I/C, de 28 de setembro de 2016, artigo 7º, parágrafo 6º, tendo em vista se tratar de uma área cuja implantação portuária foi dada em data anterior à vigência da referida lei.

#### Programas Ambientais

6.67. A partir da identificação dos principais impactos ambientais negativos que podem decorrer da execução das atividades no **SSB-01**, nas fases de instalação da infraestrutura prevista e operação do empreendimento, foram propostos programas ambientais, extraídos de documentos emitidos pela CETESB e IBAMA, para empreendimentos com essas características, além de análise documental obtida junto à autoridade portuária. A partir desse diagnóstico, foram definidos os programas aplicáveis ao terminal, naquilo que coube.

#### Precificação dos Custos Ambientais para Licenciamento do Terminal

6.68. O cálculo dos custos socioambientais associados à implantação e operação dos terminais tomou por base as seguintes premissas:

- Os custos de atividades permanentes, como monitoramentos e controles ambientais, foram calculados para todo o período do contrato de arrendamento;
- Todos os custos relativos aos estudos e programas ambientais estão referenciados em tabela de contratação de consultoria do DNIT, à data-base janeiro/2024;
- Os custos relativos ao “licenciamento ambiental” compreendem os custos da elaboração dos estudos ambientais compatíveis com a escala do empreendimento, taxas de análise e licenciamento, abrangendo a obtenção das licenças e suas respectivas renovações ao longo de todo o período do arrendamento;
- As licenças requeridas e respectivos estudos ambientais são aqueles indicados no capítulo relativo ao licenciamento ambiental.

#### Taxas de Licenciamento e Análise

6.69. Os custos relativos ao licenciamento ambiental abrangem a emissão da Licença prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), tanto do Terminal quanto do Píer, com as suas respectivas renovações ao longo do período do arrendamento, tendo como parâmetro a atividade exercida pelo empreendimento, o fator de complexidade da fonte poluidora e o preço, conforme normativos da CETESB.

6.70. As taxas de licenciamento foram calculadas com base nos valores estabelecidos pela CETESB, por meio do Decreto nº 62.973, de 28 de novembro de 2017. O empreendimento foi classificado como Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos, desde que armazenados a granel ou em tanques (Classe 46.82.2), com fator W igual a 3.

6.71. Para a definição das taxas de análise dos serviços de licenciamento foram utilizados os valores contidos no Anexo 3 do Decreto nº 62.973/2017.

6.72. A Tabela a seguir resume a metodologia utilizada.

<b>Para LP concomitante com LI e LO:</b>
P = 70 + (1,5 x W x Ac) onde:
P = preço a ser cobrado, expresso em UFESP;
Ac = raiz quadrada da soma da área construída + área de atividade ao ar livre ( $m^2$ ); e
W = fator de complexidade da fonte.
<b>Para LP = 0,30 x P</b>
<b>Para ME e EPP = 0,15 x P</b>
<b>Para Renovação de LO = 0,5 x P(LO)</b>
P(LO) = preço da LO
<b>UFESP 2024 = R\$ 35,36</b>

Tabela 04 - Metodologia de cálculos de valores para licenciamento ambiental da área **SSB-01**.

Fonte: Elaboração própria com base no Decreto nº 62.973/2017.

6.73. Aplicando-se a metodologia em tela, como resultado, foram obtidos os valores apresentados na Tabela a seguir. Ressalta-se que os valores já estão convertidos de UFESP (Unidade Padrão Fiscal do Estado de São Paulo) para Reais.

<b>SSB-01 (Terminal)</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>	<b>LO Renovação</b>
Licença	R\$ 82.553,04	R\$ 82.553,04	R\$ 82.553,04	R\$ 41.276,52
Análise	R\$ 79.560,00	R\$ 79.560,00	R\$ 79.560,00	R\$ 79.560,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 162.113,04</b>	<b>R\$ 162.113,04</b>	<b>R\$ 162.113,04</b>	<b>R\$ 120.836,52</b>

Tabela 05 - Valores relativos ao licenciamento ambiental do Terminal (área *Onshore*).

Fonte: Elaboração própria com base no Decreto nº 62.973/2017.

<b>SSB-01 (Píer)</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>	<b>LO Renovação</b>
Licença	R\$ 17.296,44	R\$ 17.296,44	R\$ 17.296,44	R\$ 8.648,22
Análise	R\$ 238.680,00	R\$ 238.680,00	R\$ 238.680,00	R\$ 238.680,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 255.976,44</b>	<b>R\$ 255.976,44</b>	<b>R\$ 255.976,44</b>	<b>R\$ 247.328,22</b>

Tabela 06 - Valores relativos ao licenciamento ambiental do novo píer.

Fonte: Elaboração própria com base no Decreto nº 62.973/2017.

6.74. Foi considerado que a Licença de Operação será emitida com validade de 5 anos, devendo ser renovadas com essa frequência ao longo de todo o período do arrendamento.

#### Estudos Ambientais

6.75. Levando-se em consideração os procedimentos para o licenciamento ambiental do terminal **SSB-01**, foram previstos os profissionais necessários para a elaboração de um RAP (Relatório Ambiental Preliminar) para a implantação da infraestrutura prevista para o Terminal. Para a implantação do Píer, foi prevista a elaboração de um EIA/RIMA. Para a mitigação dos impactos socioambientais, previu-se a elaboração de um PBA por área em estudo.

6.76. Ressalta-se que os valores foram referenciados pela tabela de preços utilizada pelo DNIT para contratação de profissionais (Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020 – atualizada para Janeiro/2024), que considera os encargos sociais, as despesas administrativas, os custos fiscais e o lucro da empresa contratada para executar o serviço, conforme tabelas a seguir.

Estudos Ambientais									
Relatório Ambiental Preliminar - RAP									
I - CUSTOS DIRETOS									
DESCRÍÇÃO			QUANTIDADE			CUSTO (R\$)			
<b>A1 - EQUIPE</b>									
Equipe	Cód.	Unidade	Prof.	Mês	Total	UNIT.	TOTAL		
Coordenador ambiental	P8044	H/MÊS	1,0	0,5	1,00	18.900,66	18.900,66		
Profissional Sênior (Meio Biótico)	P8070	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	18.205,50	18.205,50		
Profissional Sênior (Meio Socioeconômico)	P8184	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	5.020,31	5.020,31		
Profissional Sênior (Geoprocessamento)	P8082	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	13.820,82	13.820,82		
<b>SUBTOTAL ITEM A1</b>						<b>55.947,29</b>			
<b>B1 - ENCARGOS TOTAIS</b>									
Coordenador ambiental	P8044				84,96%		16.058,00		
Profissional Sênior (Meio Biótico)	P8070				86,21%		15.694,96		
Profissional Sênior (Meio Socioeconômico)	P8184				100,15%		5.027,84		
Profissional Sênior (Meio Físico)	P8082				87,72%		12.123,62		
<b>SUBTOTAL ITEM B1</b>						<b>48.904,43</b>			
<b>C1 - DESPESAS GERAIS</b>		Nível	Prof.	Dias	Unidade	UNIT.	TOTAL		
Diárias Hotel			4	3	dia	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00		
<b>SUBTOTAL ITEM C1</b>						<b>2.124,00</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>						<b>106.975,72</b>			
<b>II - CUSTOS INDIRETOS</b>									
<b>A2 - DESPESAS INDIRETAS</b>									
Administração Central					10,00%		10.697,57		
Despesas Financeiras					1,38%		1.476,26		
Riscos					0,72%		770,23		
Garantias Contratuais					0,14%		149,77		
<b>SUBTOTAL ITEM A2</b>						<b>12,24%</b>			
<b>B2 - LUCRO OPERACIONAL</b>									
Taxa de 12,00% dos subitens (A1+...+C1)					12,00%		12.837,09		
<b>C2 - DESPESAS FISCAIS</b>									
PIS					2,38%		2.546,02		
COFINS					11,01%		11.778,03		
ISSQN*					7,24%		7.745,04		
<b>SUBTOTAL ITEM C2</b>						<b>20,63%</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>						<b>48.000,00</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>						<b>154.975,72</b>			

Tabela 07 - Estimativa de custos com elaboração do RAP para o Terminal (*on Shore*) localizado no SSB-01.

Fonte: Elaboração própria a partir da Tabela de Consultoria DNIT.

Estudos Ambientais							
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA							
I - CUSTOS DIRETOS				QUANTIDADE		CUSTO (R\$)	
A1 - EQUIPE	Cód.	Unidade	Prof.	Mês	Total	UNIT.	TOTAL
Equipe							
Coordenador ambiental	P8044	H/MÊS	1,0	0,5	1,00	0,00	-
Profissional Sênior (Meio Biótico)	P8070	H/MÊS	4,0	2,0	8,00	18.205,50	145.644,00
Profissional Sênior (Meio Socioeconômico)	P8184	H/MÊS	1,0	2,0	2,00	5.020,31	10.040,62
Profissional Sênior (Geoprocessamento)	P8082	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	13.820,82	13.820,82
SUBTOTAL ITEM A1							169.505,44
B1 - ENCARGOS TOTAIS							
Coordenador ambiental	P8044				84,96%		-
Profissional Sênior (Meio Biótico)	P8070				86,21%		125.559,69
Profissional Sênior (Meio Socioeconômico)	P8184				100,15%		10.055,68
Profissional Sênior (Meio Físico)	P8082				87,72%		12.123,62
SUBTOTAL ITEM B1							147.739,00
C1 - DESPESAS GERAIS		Nível	Prof.	Dias	Unidade	UNIT.	TOTAL
Diárias Hotel			4	3	dia	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
SUBTOTAL ITEM C1							2.124,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS							319.368,44
II - CUSTOS INDIRETOS							
A2 - DESPESAS INDIRETAS							
Administração Central					10,00%		10.697,57
Despesas Financeiras					1,38%		1.476,26
Riscos					0,72%		770,23
Garantias Contratuais					0,14%		149,77
SUBTOTAL ITEM A2					12,24%		13.093,83
B2 - LUCRO OPERACIONAL							
Taxa de 12,00% dos subitens (A1+...+C1)					12,00%		12.837,09
C2 - DESPESAS FISCAIS							
PIS					2,38%		2.546,02
COFINS					11,01%		11.778,03
ISSQN*					7,24%		7.745,04
SUBTOTAL ITEM C2					20,63%		22.069,09
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS							48.000,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS							367.368,44

Tabela 08 - Estimativa de custos com elaboração do EIA/RIMA para o píer localizado no SSB-01.

Fonte: Elaboração própria a partir da Tabela de Consultoria DNIT.

Estudos Ambientais							
PBA - Plano Básico Ambiental							
I - CUSTOS DIRETOS							
Descrição	Quantidade				Custo (R\$)		
<b>A1 - EQUIPE</b>							
Equipe	Cód.	Unidade	Prof.	Mês	Total	Unit.	Total
Profissional Sênior (Meio Biótico)	P8070	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	18.205,50	18.205,50
Profissional Sênior (Meio Socioeconômico)	P8184	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	5.020,31	5.020,31
Profissional Sênior (Meio Físico)	P8082	H/MÊS	1,0	1,0	1,00	13.820,82	13.820,82
<b>SUBTOTAL ITEM A1</b>							<b>37.046,63</b>
<b>B1 - ENCARGOS TOTAIS</b>							
Profissional Sênior (Meio Biótico)	P8070				86,21%		15.694,96
Profissional Sênior (Meio Socioeconômico)	P8184				100,15%		5.027,84
Profissional Sênior (Meio Físico)	P8082				87,72%		12.123,62
<b>SUBTOTAL ITEM B1</b>							<b>32.846,43</b>
<b>C1 - DESPESAS GERAIS</b>		Nível	Prof.	Dias	Unidade	Unit.	Total
Diárias Hotel			3	3	dia	R\$ 177,00	R\$ 1.593,00
<b>SUBTOTAL ITEM C1</b>							<b>1.593,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>							<b>71.486,06</b>
<b>II - CUSTOS INDIRETOS</b>							
<b>A2 - DESPESAS INDIRETAS</b>							
Administração Central					10,00%		7.148,61
Despesas Financeiras					1,38%		986,51
Riscos					0,72%		514,70
Garantias Contratuais					0,14%		100,08
<b>SUBTOTAL ITEM A2</b>							<b>8.749,89</b>
<b>B2 - LUCRO OPERACIONAL</b>							
Taxa de 12,00% dos subitens (A1+...+C1)					12,00%		8.578,33
<b>C2 - DESPESAS FISCAIS</b>							
PIS					2,38%		1.701,37
COFINS					11,01%		7.870,61
ISSQN*					7,24%		5.175,59
<b>SUBTOTAL ITEM C2</b>							<b>14.747,57</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>							<b>32.075,79</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>							<b>103.561,85</b>

Tabela 09 - Estimativa de custos com elaboração do PBA para o Terminal e o Píer localizados no **SSB-01**.

Fonte: Elaboração própria a partir da Tabela de Consultoria DNIT.

#### Programas Ambientais

6.77. Para a definição dos programas ambientais necessários para a implantação e operação de terminais portuários, adotam-se como referências os programas de controle e mitigação de impactos socioambientais exigidos por órgão ambientais licenciadores federais e estaduais, para empreendimentos com essas características, conforme experiência adquirida na atualização de outros EVTEA no âmbito do Programa de Arrendamentos Portuários (PAP).

6.78. Assim, a execução desses programas foi definida da seguinte forma:

- O Programa de Gestão Ambiental e Controle Ambiental das Obras e os respectivos Subprogramas na fase de instalação do Terminal foram previstos para serem executados por contratação de serviços terceirizados por meio de empresa especializada, com exceção do Subprograma de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e o Subprograma de Educação Ambiental e Comunicação Social, que serão executados pela equipe própria contratada pelo Terminal.
- A estrutura de gerenciamento ambiental na operação do empreendimento será de responsabilidade do arrendatário do Terminal, que contará com equipe própria, especializada na área de gestão ambiental e de segurança do trabalho. Tal estrutura também desenvolverá ações voltadas para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para a Comunicação Social/Educação Ambiental que gerenciará a relação do Terminal com a comunidade e a sensibilização dos empregados com as questões de sustentabilidade. Assim, custos com pessoal alocado para a gestão dos programas ambientais e para a execução dos Subprogramas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de Comunicação Social e Educação Ambiental não compõem os custos ambientais aqui especificados.
- Todos os demais programas e ações ambientais na fase de operação serão terceirizados, com contratação de consultorias especializadas que ficarão subordinadas à estrutura de gestão ambiental do arrendatário do Terminal. Nesse caso também foi utilizada a tabela DNIT de contratação de profissionais como referência, acrescidas dos encargos.

6.79. Alguns programas ambientais tiveram parte de seus custos parametrizados a partir do Programa de Arrendamentos Portuários, sendo aproveitadas informações de caráter técnico, metodológico e operacional que subsidiaram a definição do esforço necessário para a execução de determinados programas ambientais. Esses valores, quando utilizados, foram atualizados por meio da aplicação do IPC-A para a data-base de janeiro de 2024.

6.80. A seguir são apresentadas estimativas de custos para os principais programas ambientais previstos para a nova área de arrendamento **SSB-01**.

## FASE DE INSTALAÇÃO

6.81. Foi prevista a contratação de um Estudo de Avaliação Ambiental Prévia, para avaliação de passivos ambientais existentes na área, com a contratação de empresa que prestará serviços terceirizados por meio de um profissional pleno e um técnico pleno, conforme tabela de contratação do DNIT, durante um mês.

Avaliação Ambiental Prévia						
Item	Discriminação	Código/ Categoria	Unidade	Quantidade Total	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1. CUSTOS DIRETOS</b>						
<b>1.1 MÃO-DE-OBRA</b>						
Coordenador ambiental	P8044	Hxmês	1	R\$ 34.958,28	R\$ 34.958,28	
Técnico ambiental	P8143	Hxmês	1	R\$ 6.150,89	R\$ 6.150,89	
<b>Total Mão-de-Obra (1.1)</b>						<b>R\$ 41.109,17</b>
<b>TOTAL CUSTO DIRETO</b>						<b>R\$ 41.109,17</b>
<b>2. CUSTOS INDIRETOS</b>						
<b>2.1 DESPESAS INDIRETAS</b>						
Administração Central				10,00%	R\$ 4.110,92	
Despesas Financeiras				1,38%	R\$ 567,31	
Riscos				0,72%	R\$ 295,99	
Garantias Contratuais				0,14%	R\$ 57,55	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.1</b>						<b>R\$ 5.031,76</b>
<b>2.2 LUCRO OPERACIONAL</b>						
Taxa de 12,00% dos Custos Diretos				12,00%	R\$ 4.933,10	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.2</b>						<b>R\$ 4.933,10</b>
<b>2.3 DESPESAS FISCAIS</b>						
PIS				2,38%	R\$ 978,40	
COFINS				11,01%	R\$ 4.526,12	
ISSQN*				7,24%	R\$ 2.976,30	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.3</b>						<b>R\$ 8.480,82</b>
<b>TOTAL CUSTO INDIRETO</b>						<b>R\$ 18.445,68</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>						<b>R\$ 59.554,85</b>

Tabela 10 - Estudo Avaliação Ambiental Prévia - Data base Janeiro/2024.

Fonte: Elaboração própria.

6.82. Na composição dos custos foram considerados os encargos sociais, despesas administrativas, lucro operacional e despesas fiscais, conforme Resolução DNIT nº 11, de 21 de agosto de 2020, relativa a janeiro de 2024.

6.83. Os Programas ambientais previstos para a fase de implantação com seus respectivos custos anuais e periodicidades de execução estão listados na Tabela a seguir.

Medidas Mitigadoras e Programas Ambientais		
Estudo Prévio	Custos/Ano	OBS
Estudo de Avaliação Ambiental Prévia	R\$ 59.554,85	1º ano
Fase de Instalação - Terminal		
Programa de Gestão Ambiental e Controle Ambiental das Obras	R\$ 202.576,24	2º ano
Subprograma de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	Equipe própria	2º ano
Subprograma de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos	R\$ 50.644,06	2º ano
Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar	R\$ 50.644,06	2º ano
Subprograma de Controle e Monitoramento de Ruídos	R\$ 50.644,06	2º ano
Subprograma de Monitoramento da Qualidade da Água	R\$ 50.644,06	2º ano
Subprograma de Educação Ambiental e Comunicação Social	Equipe própria	2º ano
Fase de Instalação - Pier		
Programa de Gestão Ambiental e Controle Ambiental das Obras	R\$ 253.220,30	4º e 5º ano
Subprograma de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	Equipe própria	4º e 5º ano
Subprograma de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos	R\$ 50.644,06	4º e 5º ano
Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar	R\$ 50.644,06	4º e 5º ano
Subprograma de Controle e Monitoramento de Ruídos	R\$ 50.644,06	4º e 5º ano
Subprograma de Monitoramento da Qualidade da Água	R\$ 50.644,06	4º e 5º ano
Subprograma de Educação Ambiental e Comunicação Social	Equipe própria	4º e 5º ano
Programa de Monitoramento da Comunidade Bentônica, Ictiofauna, Fitoplânctica e Zooplântica	R\$ 50.644,06	4º e 5º ano

Tabela 11 - Custos com programas ambientais na fase de implantação da área SSB-01.

Fonte: Elaboração própria, a partir de Tabela de Consultoria DNIT. Data base janeiro/2024.

6.84. A estrutura de gerenciamento ambiental para a operação será de responsabilidade do arrendatário do terminal, que contará com equipe própria, especializada na área de gestão ambiental. Tal estrutura também desenvolverá ações voltadas para o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para a Comunicação Social e Educação Ambiental, que gerenciará a relação do terminal com a comunidade e a sensibilização dos empregados com as questões de sustentabilidade. O dimensionamento da equipe e os custos relacionados estão previsto na Seção D do EVTEA.

6.85. Os custos com o monitoramento da implantação dos programas são contabilizados anualmente na fase de instalação, os quais foram orçados como apresentado na tabela abaixo.

Monitoramento						
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade Total	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1.</b>	<b>CUSTOS DIRETOS</b>					
<b>1.1</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
	Coordenador ambiental	P8044	Hxmês	1	R\$ 34.958,28	R\$ 34.958,28
	<b>Total Mão-de-Obra (1.1)</b>					<b>R\$ 34.958,28</b>
	<b>TOTAL CUSTO DIRETO</b>					<b>R\$ 34.958,28</b>
<b>2.</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>					
<b>2.1</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>					
	Administração Central				10,00%	R\$ 3.495,83
	Despesas Financeiras				1,38%	R\$ 482,42
	Riscos				0,72%	R\$ 251,70
	Garantias Contratuais				0,14%	R\$ 48,94
	<b>SUBTOTAL ITEM 2.1</b>					<b>R\$ 4.278,89</b>
<b>2.2</b>	<b>LUCRO OPERACIONAL</b>					
	Taxa de 12,00% dos Custos Diretos				12,00%	R\$ 4.194,99
	<b>SUBTOTAL ITEM 2.2</b>					<b>R\$ 4.194,99</b>
<b>2.3</b>	<b>DESPESAS FISCAIS</b>					
	PIS				2,38%	R\$ 832,01
	COFINS				11,01%	R\$ 3.848,91
	ISSQN*				7,24%	R\$ 2.530,98
	<b>SUBTOTAL ITEM 2.3</b>					<b>R\$ 7.211,89</b>
	<b>TOTAL CUSTO INDIRETO</b>					<b>R\$ 15.685,78</b>
	<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>					<b>R\$ 50.644,06</b>

Tabela 12 - Monitoramento da implantação dos programas Data base janeiro/2024.

Fonte: Elaboração própria.

#### FASE DE OPERAÇÃO

6.86. Os Programas ambientais previstos para a fase de operação com seus respectivos custos anuais e periodicidades de execução estão listados na Tabela a seguir.

Fase de Operação	Custos/Ano	OBS
<b>Gestão Ambiental:</b>		
Implantação SGA - an o 1	R\$ 185.210,00	EBP 1º ano
Implantação SGA - an o 2	R\$ 92.605,00	EBP 2º ano
<b>Programa de Gestão e Controle Ambiental:</b>	<b>R\$ 202.576,24</b>	<b>Semestral</b>
Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Equipe própria	Semestral
Subprograma de Educação Ambiental e Comunicação Social	Equipe própria	Semestral
Subprograma de Gerenciamento de Efluentes Líquidos	R\$ 50.644,06	Semestral
Subprograma de Controle e Monitoramento de Ruidos	R\$ 50.644,06	Semestral
Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar	R\$ 50.644,06	Semestral
Subprograma de Monitoramento da Qualidade da Água	R\$ 50.644,06	Semestral
<b>Programa de Controle de Pragas e Vetores</b>	<b>R\$ 4.930,85</b>	Cotação/área/ano
Custo por hectare	R\$ 4.930,85	Preço da isca
Dimensão (hectare)	1,00	Área do terminal em hectares
<b>Programa de Emergência Individual (PEI)</b>	<b>R\$ 189.450,00</b>	
Revisão	R\$ 28.900,00	5 anos
Treinamento	R\$ 160.550,00	Anual
<b>Programa de Gerenciamento de Risco / Plano de Ação de Emergência (PGR/PAE)</b>	<b>R\$ 60.182,03</b>	
Elaboração	R\$ 40.121,36	3 anos
Capacitação	R\$ 20.060,68	Anual
<b>Auditória CONAMA 306/02</b>	<b>R\$ 40.121,36</b>	A partir do 2º ano do SGA e a cada 2 anos
<b>Auditória ISO 14001</b>	<b>R\$ 251.466,67</b>	A partir do 2º ano do SGA e a cada 3 anos
Implantação	R\$ 189.226,67	
Manutenção	R\$ 62.240,00	

Tabela 13 - Custos ambientais na fase de operação da área SSB-01. Data base janeiro/2024.

Fonte: Elaboração própria.

6.87. A estrutura de gerenciamento ambiental para a operação será de responsabilidade do arrendatário do terminal, que contará com equipe própria, especializada na área de gestão ambiental. Tal estrutura também desenvolverá ações voltadas para o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para a Comunicação Social e Educação Ambiental, que gerenciará a relação do terminal com a comunidade e a sensibilização dos empregados com as questões de sustentabilidade. O dimensionamento da equipe e os custos relacionados estão previsto na Seção D do EVTEA.

6.88. A definição do custo de controle de pragas e vetores tomou por base a memória de cálculo e verificado por pesquisa de preços praticados no mercado. O Controle de Pragas é composto por:

- Custo para o controle com preço médio anual de R\$ 4.930,85.
- Área do **SSB-01** considerada para o controle de pragas: 1 ha.

6.89. Segue abaixo a planilha detalhando a composição dos custos dos programas de monitoramento. O valor de contratação do serviço de monitoramento considerou o salário de consultoria DNIT na categoria Coordenador, incluídos os encargos sociais, despesas administrativas, fiscais e o lucro da empresa contratada.

Monitoramento						
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade Total	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1. CUSTOS DIRETOS</b>						
<b>1.1 MÃO-DE-OBRA</b>						
Coordenador ambiental	P8044	Hxmês	1	R\$ 34.958,28	R\$ 34.958,28	
<b>Total Mão-de-Obra (1.1)</b>						<b>R\$ 34.958,28</b>
<b>TOTAL CUSTO DIRETO</b>						<b>R\$ 34.958,28</b>
<b>2. CUSTOS INDIRETOS</b>						
<b>2.1 DESPESAS INDIRETAS</b>						
Administração Central				10,00%	R\$ 3.495,83	
Despesas Financeiras				1,38%	R\$ 482,42	
Riscos				0,72%	R\$ 251,70	
Garantias Contratuais				0,14%	R\$ 48,94	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.1</b>						<b>R\$ 4.278,89</b>
<b>2.2 LUCRO OPERACIONAL</b>						
Taxa de 12,00% dos Custos Diretos				12,00%	R\$ 4.194,99	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.2</b>						<b>R\$ 4.194,99</b>
<b>2.3 DESPESAS FISCAIS</b>						
PIS				2,38%	R\$ 832,01	
COFINS				11,01%	R\$ 3.848,91	
ISSQN *				7,24%	R\$ 2.530,98	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.3</b>						<b>R\$ 7.211,89</b>
<b>TOTAL CUSTO INDIRETO</b>						<b>R\$ 15.685,78</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>						<b>R\$ 50.644,06</b>

Tabela 14 - Custos por Programa Ambiental Data base janeiro/2024.

Fonte: Elaboração própria.

#### Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

6.90. O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR inclui em seu escopo procedimentos operacionais, procedimentos de manutenção preventiva, procedimentos de treinamento dos empregados e o Plano de Atendimento a Emergências elaborado especificamente para os possíveis cenários acidentais.

6.91. Além disso, o empreendimento deve ter um Plano de Ação de Emergência que proporcione ações rápidas e eficazes em caso de emergências. Assim, esses procedimentos estão inclusos no âmbito da elaboração do PGR.

6.92. Para a composição do valor do Programa de Gerenciamento de Riscos, incluído o Plano de Ação de Emergência, foi considerada a contratação de um profissional especializado no tema, que atuará por um período de um mês para a elaboração dos referidos programas e planos, tendo como parâmetro os preços de consultoria constantes da tabela DNIT, de janeiro de 2024, profissional engenheiro ambiental sênior (P8059). O PGR deverá ser renovado a cada 3 anos, portanto, o custo previsto para a contratação deste profissional se repetirá por igual período.

Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração						
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade Total	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1. CUSTOS DIRETOS</b>						
<b>1.1 MÃO-DE-OBRA</b>						
Engenheiro ambiental sênior	P8059	Hxmês	1	R\$ 27.694,73	R\$ 27.694,73	R\$ 27.694,73
<b>Total Mão-de-Obra (1.1)</b>						<b>R\$ 27.694,73</b>
<b>TOTAL CUSTO DIRETO</b>						<b>R\$ 27.694,73</b>
<b>2. CUSTOS INDIRETOS</b>						
<b>2.1 DESPESAS INDIRETAS</b>						
Administração Central					10,00%	R\$ 2.769,47
Despesas Financeiras					1,38%	R\$ 382,19
Riscos					0,72%	R\$ 199,40
Garantias Contratuais					0,14%	R\$ 38,77
<b>SUBTOTAL ITEM 2.1</b>						<b>R\$ 3.389,83</b>
<b>2.2 LUCRO OPERACIONAL</b>						
Taxa de 12,00% dos Custos Diretos					12,00%	R\$ 3.323,37
<b>SUBTOTAL ITEM 2.2</b>						<b>R\$ 3.323,37</b>
<b>2.3 DESPESAS FISCAIS</b>						
PIS					2,38%	R\$ 659,13
COFINS					11,01%	R\$ 3.049,19
ISSQN*					7,24%	R\$ 2.005,10
<b>SUBTOTAL ITEM 2.3</b>						<b>R\$ 5.713,42</b>
<b>TOTAL CUSTO INDIRETO</b>						<b>R\$ 12.426,63</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>						<b>R\$ 40.121,36</b>

Tabela 15 - Custo com a elaboração do PGR Data base janeiro/2024.

Fonte: Elaboração própria.

6.93. Também foi considerada na composição do valor, a capacitação anual dos funcionários do terminal para procedimentos relacionados à segurança operacional. Para tanto, foi orçada a contratação de um profissional engenheiro ambiental sênior (P8059) para o planejamento e respectivo treinamento e considerado um serviço de meio período durante um mês, pautado em preços da tabela DNIT de janeiro de 2024

Programa de Gerenciamento de Riscos - Capacitação						
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade Total	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1. CUSTOS DIRETOS</b>						
<b>1.1 MÃO-DE-OBRA</b>						
Engenheiro ambiental sênior	P8059	Hxmês	0,5	R\$ 27.694,73	R\$ 13.847,37	R\$ 13.847,37
<b>Total Mão-de-Obra (1.1)</b>						<b>R\$ 13.847,37</b>
<b>TOTAL CUSTO DIRETO</b>						<b>R\$ 13.847,37</b>
<b>2. CUSTOS INDIRETOS</b>						
<b>2.1 DESPESAS INDIRETAS</b>						
Administração Central					10,00%	R\$ 1.384,74
Despesas Financeiras					1,38%	R\$ 191,09
Riscos					0,72%	R\$ 99,70
Garantias Contratuais					0,14%	R\$ 19,39
<b>SUBTOTAL ITEM 2.1</b>						<b>R\$ 1.694,92</b>
<b>2.2 LUCRO OPERACIONAL</b>						
Taxa de 12,00% dos Custos Diretos					12,00%	R\$ 1.661,68
<b>SUBTOTAL ITEM 2.2</b>						<b>R\$ 1.661,68</b>
<b>2.3 DESPESAS FISCAIS</b>						
PIS					2,38%	R\$ 329,57
COFINS					11,01%	R\$ 1.524,59
ISSQN*					7,24%	R\$ 1.002,55
<b>SUBTOTAL ITEM 2.3</b>						<b>R\$ 2.856,71</b>
<b>TOTAL CUSTO INDIRETO</b>						<b>R\$ 6.213,31</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>						<b>R\$ 20.060,68</b>

Tabela 16 - Custo com capacitação do PGR Data base janeiro/2024.

Fonte: Elaboração própria.

6.94. Os custos previstos para a elaboração/Atualização/Revisão do Plano de Emergência Individual (PEI), bem como os treinamentos e simulados, seguindo a Resolução do CONAMA nº 398/2008, em seu anexo IV, que trata de procedimentos em caso de acidente com óleo em determinados tipos de instalações portuárias, foi estimado com base em média da pesquisa de mercado realizada nos meses de julho e agosto de 2022.

6.95. Considera-se a contratação de um profissional especializado no tema, que atuará por um período de um mês para a elaboração do referido programa, tendo como parâmetro os preços de consultoria constantes da tabela DNIT, totalizando R\$ 28.900,00. O PEI deverá ser renovado a cada 5 anos, portanto, o custo previsto para a contratação deste profissional se repetirá por igual período.

Elaboração/Atualização/Revisão do Plano de Emergência		
Item	Discriminação	Custo Unitário (R\$)
1.	Plano de Emergência Individual - PEI	28.900,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>R\$ 28.900,00</b>

Tabela 17 - Custo com a elaboração do PEI.

Fonte: Elaboração própria.

- 6.96. Anualmente, previu-se a realização de 2 (dois) treinamentos e simulados relativos ao PEI, conforme especificado na tabela a seguir.

Treinamentos e Simulados				
Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$)
1.	Treinamentos/Simulados	unidade	2	80.275,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>				<b>R\$ 160.550,00</b>

Tabela 18 - Custo com a realização de treinamentos e simulados do PEI.

Fonte: Elaboração própria.

- 6.97. Foi prevista a contratação de auditoria para atendimento à Resolução do Conama nº 306/02, incidindo a cada 2 anos. Além disso, foi prevista a contratação de auditoria para atendimento da ISO 14.001:2004, a cada 3 anos, com manutenção anual. Todas as auditorias iniciarão a partir do segundo ano do Sistema de Gestão Ambiental.

Auditorias						
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade Total	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1. CUSTOS DIRETOS</b>						
<b>1.1 MÃO-DE-OBRA</b>						
Engenheiro ambiental sênior	P8059	Hx mês	1	R\$ 27.694,73	R\$ 27.694,73	<b>R\$ 27.694,73</b>
<b>Total Mão-de-Obra (1.1)</b>						<b>R\$ 27.694,73</b>
<b>TOTAL CUSTO DIRETO</b>						<b>R\$ 27.694,73</b>
<b>2. CUSTOS INDIRETOS</b>						
<b>2.1 DESPESAS INDIRETAS</b>						
Administração Central				10,00%	R\$ 2.769,47	
Despesas Financeiras				1,38%	R\$ 382,19	
Riscos				0,72%	R\$ 199,40	
Garantias Contratuais				0,14%	R\$ 38,77	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.1</b>						<b>R\$ 3.389,83</b>
<b>2.2 LUCRO OPERACIONAL</b>						
Taxa de 12,00% dos Custos Diretos				12,00%	R\$ 3.323,37	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.2</b>						<b>R\$ 3.323,37</b>
<b>2.3 DESPESAS FISCAIS</b>						
PIS				2,38%	R\$ 659,13	
COFINS				11,01%	R\$ 3.049,19	
ISSQN*				7,24%	R\$ 2.005,10	
<b>SUBTOTAL ITEM 2.3</b>						<b>R\$ 5.713,42</b>
<b>TOTAL CUSTO INDIRETO</b>						<b>R\$ 12.426,63</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS</b>						<b>R\$ 40.121,36</b>

Tabela 19 - Custo por Auditoria - Data base janeiro 20224.

Fonte: Elaboração própria.

- 6.98. Para a ISO 14.001:2004 os custos foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada nos meses de julho e agosto de 2022.

- 6.99. A seguir é apresentado o detalhamento dos valores considerados no fluxo de caixa do projeto, subdivididos em custos de licenciamento ambiental, programas ambientais, bem como os custos para a gestão ambiental, conforme apresentado neste relatório.

7.

## LEVANTAMENTO JURÍDICO

7.1. Neste tópico são analisados potenciais passivos jurídicos referentes à área objeto de estudo. Trata-se de relatório de *due diligence* legal com o objetivo específico de fornecer ao poder público informações necessárias à tomada de decisão acerca de possíveis entraves à licitação ou custos decorrentes de obrigações envolvendo a área a ser licitada.

7.2. Especificamente, busca-se identificar situações que possam frustrar o certame licitatório ou gerar obrigação de resarcimento por parte do poder público ou da futura arrendatária. Essa avaliação envolve a análise do histórico contratual da atual titular do contrato de exploração do terminal, a definição dos bens operacionais que poderão ser disponibilizados na licitação, análise de processos judiciais, administrativos ou, ainda, tratativas extrajudiciais que possam impactar o futuro empreendimento. Esses levantamentos visam identificar situações como:

- possibilidade de prorrogação ou manutenção do contrato atual mediante liminar judicial ou outro instrumento;
- existência de bens não reversíveis, passíveis de serem retirados do terminal ou indenizados pela futura arrendatária;
- investimentos não amortizados realizados pela atual titular, que possam gerar direito à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro contratual; e
- outros fatos que possam gerar impactos jurídicos em relação à área a ser licitada.

7.3. Para a realização desses levantamentos, foi realizada análise dos instrumentos contratuais pertinentes bem como foi avaliada a necessidade de solicitação de informações à administração portuária e demais entes competentes, especialmente no que diz respeito à existência de ações judiciais, administrativas ou procedimentos extrajudiciais envolvendo a área ou a sua titular atual.

7.4. Este relatório não visa fornecer ao mercado avaliação exaustiva de todos os aspectos que envolvem o negócio. Os interessados, caso julguem necessário, deverão realizar seus próprios levantamentos visando mitigar riscos relacionados ao negócio, além daqueles já relacionados neste documento.

### Histórico contratual

7.5. A área **SSB01**, localizada no Complexo Portuário de São Sebastião, no município de São Sebastião/SP, tem superfície de aproximadamente 261.941 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados), que abrange área *onshore* composta por duas áreas de pátios que totalizam 253.265m<sup>2</sup> e área *offshore* de 8.676 m<sup>2</sup>, conforme demonstrado na Seção C, Anexo C-1: Figura 4 – Delimitação da Área fase 03.

7.6. Atualmente, a área em questão não é explorada mediante contrato de arrendamento, logo, não há histórico contratual a ser analisado. Existem no local 3 (três) armazéns que são operados por usuários do porto mediante o pagamento de tarifa portuária.

### Bens do arrendamento

7.7. Os únicos bens que existem na área são os 3 (três) armazéns já mencionados, os quais pertencem à Administração do Porto e serão disponibilizados à futura arrendatária.

7.8. Atualmente, inexistem contratos firmados para a exploração da área em questão, desse modo, não há outros bens a serem considerados.

### Processual

7.9. Em uma primeira análise, não foram identificados processos relativos à área **SSB01**. Caso eventualmente sejam identificados processos, estes poderão ser indicados em versões futuras dos estudos.

### Análise de riscos

7.10. Com base no levantamento dos eventuais passivos jurídicos e regulatórios da área **SSB01**, constante nos tópicos anteriores, foram analisados os riscos referentes à licitação da referida área, buscando-se identificar a existência de entraves ao procedimento licitatório futuro ou impactos ao novo arrendamento. Na tabela a seguir é apresentada análise de riscos referente à área em questão.

Perspectiva	Situação	Análise de riscos	Risco
<b>Contratual</b>	Não há contratos de exploração relativos à área correspondente ao futuro arrendamento.	Não foram identificados impedimentos para a futura licitação do arrendamento	Baixo
<b>Patrimonial</b>	Os únicos bens que existem na área são os 3 (três) armazéns já mencionados, os quais pertencem à Administração do Porto e poderão ser utilizados pela futura arrendatária.	Os 3 (três) armazéns existentes na área poderão ser utilizados pela futura arrendatária. Atualmente, inexistem contratos firmados para a exploração da área,	Baixo

Perspectiva	Situação	Análise de riscos	Risco
		desse modo, não há outros bens a serem considerados.	
Processual	A princípio, não foram identificados processos relativos à área em questão que possam causar impactos à futura arrendatária.	Caso sejam identificadas questões processuais relevantes, estas serão indicados nas futuras revisões dos estudos.	Baixo
	Alto	Identificação de fato passível de se constituir como entrave à futura licitação	
	Médio	Identificação de fato passível de gerar impacto ao estudo de viabilidade ou à futura titular da área	
RISCO	Baixo	Não identificação de risco à licitação nem de impacto ao estudo de viabilidade ou à futura titular da área	

Tabela 20 – Análise de riscos referentes à área **SSB01**

Fonte: Elaboração própria

7.11. Com base nas perspectivas contratual, processual e patrimonial, não foram identificados entraves que impeçam a futura licitação da área, que gerem obrigação de resarcimento ou outros riscos jurídicos dessa natureza.

#### **Sugestão de cláusulas contratuais ou editalícias para dar suporte à modelagem proposta**

7.12. Conforme o art. 6º, § 3º da Lei nº 12.815/2013, a elaboração dos editais de licitação de arrendamentos portuários é de competência da ANTAQ, a quem cabe, portanto, a elaboração das minutas desse documento e do contrato.

7.13. Desse modo, a título de sugestão, tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas da União em estudos anteriores bem como demais propostas de aprimoramentos, propõe-se à Agência a inclusão de cláusulas nas minutas de edital e contrato da área **SSB-01** relativas aos seguintes pontos:

- Definição de prazo para o poder concedente convocar a arrendatária para a celebração do contrato de arrendamento, após o cumprimento das obrigações prévias à celebração do contrato.
- Inclusão de regra segundo a qual o Poder Concedente, ao apreciar o pedido de prorrogação contratual apresentado pela arrendatária, deverá fundamentar a vantagem da prorrogação do contrato em relação à realização de nova licitação de arrendamento, além de observar os requisitos para a prorrogação previstos em lei ou regulamento.
- Inclusão de cláusula prevendo a solução de controvérsias mediante procedimentos de mediação e arbitragem.
- No intuito de não enquadrar a MME como parâmetro de desempenho, no inciso xxvii da Subcláusula 1.1.1, substituir a expressão "das Subcláusulas 7.1.2.1 e 7.1.2.2" por "da Subcláusula 7.1.2.2".
- Supressão do termo "coligadas" nos itens 11.4, 11.5 e 27.2.7 do Edital (e em outros, se couber). A proposta em questão fundamenta-se no fato de que uma empresa coligada não necessariamente possui ingerência ou poder de controle sobre as demais empresas do grupo, diferentemente do que ocorre no caso das Controladas, Controladoras e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- Inclusão, na Subcláusula 7.1.1 da minuta de contrato, da obrigação da arrendatária para obter, renovar e manter vigentes, durante todo o período do Contrato, todas as licenças, permissões e autorizações ambientais necessárias ao pleno exercício das Atividades objeto do Arrendamento. Ao término do Contrato, a arrendatária deverá efetuar a transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental à administração do porto ou a quem o poder concedente determinar, devendo manter vigentes as licenças até a conclusão do processo de transferência.
- Inclusão, na Subcláusula 7.1.1 da minuta de contrato, de obrigação da arrendatária para atender de forma não discriminatória terceiros interessados nos serviços de movimentação de cargas pelo terminal, considerando as disponibilidades e as condições gerais das Atividades, observada a regulação sobre o tema, em especial o disposto na Resolução ANTAQ nº 75, de 2 de junho de 2022, devendo eventual descumprimento ser comunicado à ANTAQ.
- Inclusão, nas Subcláusulas 15.1.3 e 15.1.3.1 do contrato, de regras estabelecendo que os bens a serem adquiridos obrigatoriamente pela arrendatária, nos termos da Cláusula 7.1.2.2, serão considerados bens do arrendamento (e, consequentemente, bens reversíveis, conforme a Subcláusula 24.1.1). A regra em questão visa evitar que equipamentos a serem adquiridos por imposição contratual, considerados essenciais para a continuidade das operações, deixem de ser considerados como bens reversíveis. Observa-se que a Subcláusula 15.1.2 trata como bens do arrendamento apenas instalações a serem construídas pela arrendatária, sem considerar equipamentos. Também foi especificado que os bens decorrentes de investimentos da Arrendatária na área comum do porto, caso existam, não integram os Bens do Arrendamento e serão de propriedade da Administração do Porto. Destaca-se que, em decorrência da modelagem econômico-financeira do empreendimento, todos os bens decorrentes de investimentos obrigatórios são considerados como reversíveis.
- Nas Subcláusulas 7.1.1, inciso xxvi, alínea a) e 13.1.3, estabelecimento de divisão de competências relativas a licenças ambientais no caso de investimentos fora da área arrendada, na área comum do porto. Nesse caso, após concluído o processo de licenciamento ambiental, a arrendatária deverá efetuar a transferência de titularidade do processo à Administração do Porto ou a quem o Poder Concedente determinar, passando a esse ente a responsabilidade de realizar as renovações e demais trâmites para a manutenção das licenças. Na Subcláusula 13.1.3, é importante prever que a obtenção de licenças relativas a investimentos fora da área arrendada será de responsabilidade da arrendatária. Além disso, especifica que após a conclusão do processo de transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental, o novo titular será integral e exclusivamente responsável pela regularidade das licenças, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

- Nas Subcláusulas 12.3; 12.3.1; 12.4; 12.6; 13.1.14; 13.2.2 e 13.2.2.1, complementação de cláusulas relativas a alocação de riscos ambientais. Recomenda-se estabelecer que as regras e demais disposições relativas a Passivos Ambientais, constantes na Cláusula 12, aplicam-se também a ocorrências relacionadas a eventos arqueológicos. Ademais, recomenda-se especificar que os custos de recuperação, remediação e gerenciamento referentes não apenas aos passivos ambientais não conhecidos até a Data de Assunção, mas também em relação aos passivos conhecidos que não tiveram seus custos considerados no fluxo de caixa do empreendimento, caberão ao Poder Concedente. Isso tendo em vista a dificuldade do poder público em estimar os valores de passivos conhecidos, para que esses valores pudessem ser considerados no fluxo de caixa. Desse modo, os valores de remediação de passivos conhecidos não considerados no fluxo de caixa não serão de responsabilidade da arrendatária.
- Na Subcláusula 13.2.7, inclusão do termo “arbitral” na cláusula que atribui risco ao poder concedente relativo a decisão judicial ou administrativa que inviabiliza a arrendatária de desempenhar as atividades objeto do Contrato ou de usufruir da integralidade da área do arrendamento. Isso porque não há razão para restringir a atribuição desse risco somente a decisões judiciais e administrativas, sobretudo em razão do crescimento da esfera arbitral como forma de resolução de conflitos. A inclusão foi realizada com base em contribuição de consulta pública.
- Na Subcláusula 7.1.1, incisos xxvii, xxviii e xxix, inclusão de obrigações da arrendatária relativas ao meio ambiente, por exemplo, sobre emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), realizadas no intuito de adotar boas práticas visando fomentar a redução de emissões de GEE nos portos brasileiros.

7.14. Além dos pontos elencados, propõe-se à Agência a inclusão ou alteração especificamente das seguintes cláusulas na minuta de edital da área **SSB01**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS [...]

Seção II – Do Objeto [...]

2.1.1 A área total do **Arrendamento** em São Sebastião/SP, cujo código de identificação é SSB01, possui 261.941 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados no desembarque, embarque e armazenagem de granéis sólidos, carga geral e carga conteinerizada, conforme regras previstas no **Contrato** e em seus **Anexos**.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Subseção IV - Da Garantia de Proposta

16.1 A **Garantia de Proposta** deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 62.951.361,30 (sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

CAPÍTULO VI – DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato [...]

27.2 Caberá à **Adjudicatária** apresentar ao **Poder Concedente** os seguintes documentos:

27.2.1 Comprovante de recolhimento da remuneração à **B3** no valor de R\$ 313.889,62 (trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no **Manual de Procedimentos**; [...]

27.2.3 Comprovante de pagamento à empresa encarregada da realização dos estudos que deram origem a este Edital, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95, pela Portaria SEP/PR nº 38/2013, de acordo com orientação a ser emitida pela **ANTAQ**, no valor total de R\$ 487.473,51 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) à Infra S.A.

7.15. Propõe-se, ainda, a inclusão ou alteração das seguintes cláusulas na minuta de contrato da área **SSB01**:

2.1.1. A área total do **Arrendamento**, cujo código de identificação é SSB01, localizada no Porto de São Sebastião, possui 261.941 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de granéis sólidos, carga geral e carga conteinerizada, conforme regras previstas no **Contrato** e em seus **Anexos**.

2.1.2 Durante o 1º (primeiro) ano de vigência contratual, a área provisória do **Arrendamento** será de 90.680 m<sup>2</sup> (noventa mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) conforme planta indicada no Anexo C-1: Figura 2 – Delimitação da Área-Fase 1 da Seção C - Engenharia.

2.1.2 Após o período indicado na Subcláusula 2.1.2, durante o 2º (segundo) ano de vigência contratual, a área provisória do **Arrendamento** será de 223.593 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados) conforme planta indicada no Anexo C-1: Figura 3 – Delimitação da Área-Fase 2 da Seção C - Engenharia.

2.1.2 Após o período indicado na Subcláusula 2.1.2, durante o 3º (terceiro) ano de vigência contratual, a área provisória do **Arrendamento** será de 253.265 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados); após esse período, até o final da vigência contratual, a área definitiva do **Arrendamento** será aquela informada no item 2.1.1 deste contrato, conforme planta indicada no Anexo C-1: Figura 4 – Delimitação da Área-Fase 3 da Seção C - Engenharia.

7. Obrigações e Prerrogativas das Partes

7.1 Obrigações da Arrendatária

7.1.1 A **Arrendatária** obriga-se, sem prejuízo das demais disposições constantes deste Contrato e seus Anexos, a: [...]

xv. Pagar as **Tarifas Portuárias** nos prazos previstos pela regulamentação aplicável ao **Porto Organizado**, exceto no caso da Tabela III – Infraestrutura Operacional ou Terrestre, em relação à qual a **Arrendatária** estará isenta de pagamento. [...]

xxvi. Ao término do **Contrato**, efetuar a transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental à administração do porto ou a quem o **Poder Concedente** determinar, devendo manter vigentes as licenças até a conclusão do processo de transferência. No caso de investimentos da Arrendatária previstos fora da área arrendada, na área comum do Porto Organizado, após concluído o processo de licenciamento ambiental, efetuar a transferência de titularidade do processo à Administração do Porto ou a quem o Poder Concedente determinar.

a) Após a conclusão dos processos de transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental, o novo titular será integral e exclusivamente responsável pela regularidade das licenças, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

7.1.2 A **Arrendatária** obriga-se ainda a:

7.1.2.1 Atender, durante todo o **Prazo do Arrendamento**, os quantitativos mínimos de movimentação anual de granéis sólidos e carga geral, indicados nos quadros abaixo:

Granéis sólidos	
Ano	MME
2026	-
2027	-
2028	564.064
2029	641.427
2030	718.917
2031	1.080.816
2032	1.475.921
2033	1.959.251
2034	1.985.986
2035	2.013.277
2036	2.040.219
2037	2.067.728
2038	2.095.815
2039	2.124.494
2040	2.153.779
2041	2.183.068
2042	2.212.982
2043	2.243.536
2044	2.274.744
2045	2.306.622
2046	2.339.311
2047	2.372.702
2048	2.406.812
2049	2.441.659
2050	2.477.257
2051	2.513.616
2052	2.550.763
2053	2.588.716
2054	2.627.494
2055	2.667.116
2056	2.707.436
2057	2.748.638
2058	2.790.742
2059	2.833.770
2060	2.877.743

Carga Geral	
Ano	MME
2026	-
2027	-
2028	0
2029	0
2030	0
2031	144.916
2032	181.145
2033	217.374
2034	222.619
2035	227.991
2036	233.492
2037	239.126
2038	244.895
2039	250.805
2040	256.856
2041	263.054
2042	269.401
2043	275.901
2044	282.559
2045	289.376
2046	296.359
2047	303.510
2048	310.833
2049	318.333
2050	326.014
2051	333.880
2052	341.936
2053	350.187
2054	358.637
2055	367.290

2056	376.152
2057	385.229
2058	394.524
2059	404.043
2060	413.792

7.1.2.2 Prestar as **Atividades** de acordo com os seguintes **Parâmetros do Arrendamento**:

- i. Capacidade dinâmica operacional mínima, relativa à implantação do terminal para a operação de granéis sólidos vegetais, granéis sólidos minerais e carga geral, conforme indicado no quadro abaixo:

Capacidade dinâmica operacional mínima (toneladas/ano)	Início da aferição
4,3 milhões	A partir do início do 6º ano de contrato.

7.1.2.3 Realizar os seguintes investimentos:

7.1.2.3.1 A **Arrendatária** deverá realizar os seguintes investimentos mínimos obrigatórios:

Ref.	Investimento	Prazo para implantação
a	Berço de uso exclusivo SSB-01 dimensionado para atender navios de no mínimo 120.000 TPB, com profundidade natural mínima superior a -15m DHN.	Até o término do 5º (quinto) ano de contrato.
b	Construção de sistema de recepção/expedição rodoviária dimensionada para atender a demanda projetada para o terminal. O terminal deve ser dimensionado e operado de modo a garantir serviço adequado, com sistema de agendamento e sem formação de filas de caminhões que afetem as vias externas de acesso ao Porto, garantindo a boa relação porto-cidade	Até o término do 3º (terceiro) ano de contrato.
c	Implantação de capacidade estática mínima de 190.000 toneladas e adequada infraestrutura de pátio com pavimentação e drenagem.	Até o término do 3º (terceiro) ano de contrato.
d	Implantação de sistema mecanizado integrado para atender o berço de uso exclusivo do arrendamento com porte compatível a navios de, no mínimo, 120.000 Tonelada por Porte Bruto - TPB.	Até o término do 5º (quinto) ano de contrato.

7.1.2.3.2 Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Administração do Porto**, a **Arrendatária** deverá realizar os seguintes investimentos fora da área arrendada, na área comum do Porto Organizado:

Ref.	Investimento	Prazo para implantação
a	Construção de ponte de acesso e píer de atracação contendo dois novos berços. Berço público dimensionado para atender navios de no mínimo 80.000 TPB, com profundidade natural mínima de -15m DHN	Até o término do 5º (quinto) ano de contrato.
b	Investimentos em implantação de via de acesso pública, pavimentada, que interligará os pátios 1, 2, 3 e 4 ao novo píer de atracação	Até o término do 5º (quinto) ano de contrato.

7.1.2.3.3. A **Arrendatária** deverá realizar todos os investimentos necessários para alcançar os **Parâmetros do Arrendamento**, nos termos da Subcláusula 7.1.2.2. [...]

9 Valor Estimado do **Contrato**, Condições de Pagamento e Reajuste de Valores

9.1 Valor Global Estimado do Contrato

9.1.1 O valor global estimado do **Contrato de Arrendamento** é de R\$ 6.295.136.130,26 (seis bilhões, duzentos e noventa e cinco milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao montante estimado de receitas a serem obtidas pela Arrendatária para explorar as Atividades durante o prazo de vigência do Contrato. [...]

9.2 Condições de Pagamento

9.2.1 A **Arrendatária** deverá pagar à **Administração do Porto** os seguintes **Valores do Arrendamento**:

- i. R\$ 319.508,68 (trezentos e dezenove mil, quientos e oito reais e sessenta e oito centavos) por mês, a título de **Valor do Arrendamento Fixo**, pelo direito de explorar as Atividades no Arrendamento e pela cessão onerosa da Área do Arrendamento;
- ii. R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) por tonelada de qualquer carga movimentada, a título de **Valor do Arrendamento Variável**; pelo direito de explorar as Atividades no Arrendamento e pela cessão onerosa da Área do Arrendamento, observando o disposto na Subcláusula 9.2.3.1. [...]

12 Obrigações e Passivos Ambientais [...]

12.2 Os **Passivos Ambientais** não conhecidos, ou conhecidos que não tiveram seus custos considerados no fluxo de caixa do empreendimento, identificados pela Arrendatária no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Assunção serão de responsabilidade do Poder Concedente, sendo tal responsabilidade limitada às exigências do órgão ambiental. [...]

12.3.1 Os custos de recuperação, remediação e gerenciamento referentes aos passivos ambientais não conhecidos até a **Data de Assunção**, ou conhecidos que não tiveram seus custos considerados no fluxo de caixa do empreendimento, caberão ao **Poder Concedente**, mediante a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, nos termos da Cláusula 14. [...]

12.4 Os passivos ambientais conhecidos, desde que considerados no fluxo de caixa do empreendimento, e aqueles não identificados no laudo ambiental técnico a que se refere a Subcláusula 12.3 são de responsabilidade da **Arrendatária**, bem como aqueles que ocorram posteriormente à **Data da Assunção**. [...]

12.6 A alocações de riscos, regras e demais disposições relativas a Passivos Ambientais, constantes na Cláusula 12, aplicam-se também a ocorrências relacionadas a eventos arqueológicos.

12.7 A Arrendatária deverá:

- i. Estabelecer e implementar um sistema de gestão ambiental na Área do Arrendamento, tendo por referência, no mínimo, as exigências estabelecidas nas licenças ambientais emitidas, os parâmetros da certificação ISO 14001 e a atividade de monitoramento ambiental;
- ii. Elaborar e divulgar anualmente o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- iii. Promover a execução dos programas relacionados à relação porto-cidade especificados na Seção F – Ambiental do estudo de viabilidade que embasou este Contrato de Arrendamento;
- iv. Fornecer serviços de eletrificação no cais com o propósito de possibilitar a conexão dos navios atracados à rede elétrica do terminal, reduzindo o uso de motores à combustão e, dessa forma, fomentando a redução de gases de efeito estufa; e
- v. Promover a renovação dos equipamentos por equivalentes menos poluentes, que emitam menores quantidades de gases de efeito estufa.

12.8 A Arrendatária envidará esforços para o cumprimento de ações de Environmental, Social and Governance (ESG), caso já não contempladas nas condicionantes do licenciamento ambiental, incluindo a realização de boas práticas relacionadas a:

- i. aquecimento global;
- ii. emissão de gases poluentes, como o carbono e metano;
- iii. poluição do ar e da água;
- iv. desmatamento;
- v. gestão de resíduos;
- vi. eficiência energética;
- vii. biodiversidade;
- viii. respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas;
- ix. segurança no trabalho;
- x. salário justo;
- xi. diversidade de gênero, raça, etnia, credo etc.;
- xii. proteção de dados e privacidade;
- xiii. satisfação dos clientes;
- xiv. investimento social;
- xv. relacionamento com a comunidade local.
- xvi. práticas anticorrupção;
- xvii. existência de canais de denúncias sobre casos de discriminação, assédio e corrupção;
- xviii. auditorias internas e externas;
- xix. respeito a direitos de consumidores, fornecedores e investidores; e
- xx. transparência de dados.

### 13 Alocação de riscos

13.1.3 Com exceção das hipóteses previstas neste **Contrato**, a Arrendatária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao **Arrendamento**, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos: [...]

13.1.3.1 Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas ao **Arrendamento e a investimentos da Arrendatária previstos fora da área arrendada, na área comum do Porto Organizado**; [...]

13.1.14 Recuperação, remediação e gerenciamento do **Passivo Ambiental e ocorrências relacionadas a eventos arqueológicos** relativos ao **Arrendamento e a investimentos fora da área arrendada, na área comum do Porto Organizado**, caso haja, com exceção do expressamente assumido pelo **Poder Concedente** nos termos deste **Contrato**; [...]

13.2 A Arrendatária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados ao **Arrendamento**, cuja responsabilidade é do **Poder Concedente**:

13.2.2 Custos decorrentes da recuperação, remediação, monitoramento e gerenciamento de **Passivo Ambiental e ocorrência relacionada a evento arqueológico**, existente dentro da área do Arrendamento **e onde houver investimento da Arrendatária previsto fora da área arrendada, na área comum do Porto Organizado**, desde que não conhecido até a **Data de Assunção**, identificado no laudo ambiental técnico mencionado na Cláusula 12 e que não tenha sido ocasionado pela **Arrendatária**;

**13.2.2.1 Também são de responsabilidade do Poder Concedente custos decorrentes da recuperação, remediação, monitoramento e gerenciamento de Passivo Ambiental e ocorrência relacionada a evento arqueológico, existente dentro da área do Arrendamento e onde houver investimento da Arrendatária previsto fora da área arrendada, na área comum do Porto Organizado, no caso do Passivo Ambiental conhecidos que não tiveram seus custos considerados no fluxo de caixa do empreendimento;** [...]

13.3.7 Decisão judicial, arbitral ou administrativa que inviabilize a Arrendatária de desempenhar as atividades objeto do Contrato ou de usufruir a integralidade da Área do Arrendamento, de acordo com as condições nelas estabelecidas, bem como na legislação, na regulamentação e no Regulamento de Exploração do Porto Organizado, exceto nos casos em que a Arrendatária houver dado causa a tal decisão; [...]

### 15 Bens do Arrendamento

15.1 Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato sobre o tema, integram o Arrendamento os bens a seguir indicados, cuja posse, guarda, manutenção e vigilância são de responsabilidade da Arrendatária: [...]

15.1.3 Todos os bens que vierem a ser adquiridos mediante investimentos realizados pela arrendatária nos termos das Subcláusulas 7.1.2.3.1 deste Contrato, observado o disposto na Subcláusula 15.1.3.1.

**15.1.3.1 Os bens decorrentes de investimentos na área comum do porto, caso existam, não integram os Bens do Arrendamento e serão de propriedade da Administração do Porto.**

15.5 **Exceto no caso dos investimentos mínimos obrigatórios estabelecidos na Subcláusula 7.1.2.3.1, a Arrendatária poderá se valer de contratos de locação de equipamentos ou arrendamento de bens para viabilizar a operação e manutenção do Arrendamento e a prestação das Atividades ao longo do prazo de vigência do Arrendamento.** Todavia, deverá obrigatoriamente fazer constar de referidos contratos

Cláusula de sub-rogação ao **Poder Concedente**, que será exercida pelo **Poder Concedente** a seu exclusivo critério, nas hipóteses de extinção do arrendamento. [...]

21 Capital Social Mínimo

21.1 Até a assinatura do Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso dos Ativos, a **Arrendatária** constituída para a exploração do Arrendamento deverá subscrever e integralizar 100% (cem por cento) do capital social inicial mínimo, no valor de R\$ 131.216.996,26 (cento e trinta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

8. **CONCLUSÃO**

8.1. Após proceder a elaboração do estudo da área **SSB01**, entende-se que o presente estudo está apto a ser utilizado em procedimento licitatório pelo Poder Público, para o qual a presente Nota Técnica deverá ser publicada conjuntamente aos demais documentos que compõem o estudo.

À consideração superior.

**THILO MARTIN ZINDEL**

Coordenador da COPAQ2/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

**MARCELO FERREIRA NUNES**

Assessor Técnico da COPAQ2/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

**ROMULO CASTELO BRANCO**

Assessor Técnico da COPAQ2/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

**EDGARDO E. C. CHAMBLAS**

Assessor Técnico da COPAQ2/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

**CONRADO FREZZA**

Coordenador da COPAQ1/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

**GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES**

Assessor Técnico da GEMAB/SUGAT/DIREM-INFRAZA

De acordo

**FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS**

Superintendente de Projetos Portuários e Aquaviários

**BRUNO MARQUES DOS SANTOS SILVA**

Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial

---



Documento assinado eletronicamente por **THILO MARTIN ZINDEL**, Coordenador de Projetos Portuários e Aquaviários 2, em 22/05/2024, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO CASTELO BRANCO GOMES DE ARAÚJO**, Assessor Técnico I, em 22/05/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARDO ERNESTO CABRERA CHAMBLAS**, Assessor Técnico IV, em 22/05/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA NUNES**, Assessor Técnico II, em 22/05/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES**, Assessor Técnico II, em 22/05/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CONRAD DA SILVEIRA FREZZA**, Coordenador, em 22/05/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques dos Santos Silva**, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 22/05/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS**, Superintendente de Projetos Portuários e Aquaviários, em 22/05/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8320935** e o código CRC **876E63C2**.



Referência: Processo nº 50050.002916/2024-62



SEI nº 8320935

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: